



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ANO LVI Nº 13.651

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras
Departamento de Recursos Humanos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Tributos Imobiliários
Divisão de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PROCURADORIA GERAL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

1
12
12
13
14
20
34
34
34
35
35
36
37
38

Art. 3º Fica transferida a importância de R\$ 722.373,87 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), constante do Orçamento-Programa para 2023, assim discriminada:

Das dotações:

| | | | | |
|---------------------|---------------|--------|------------------------------|------------|
| 1) 08 08011-Semozel | 1854100252326 | 339039 | Outros S. de T. - P. J.: R\$ | 424.373,87 |
| 2) 12 12011-Semac | 1339100221109 | 449051 | Obras e Instalações: R\$ | 298.000,00 |

Para as dotações:

| | | | | |
|---------------------|---------------|--------|------------------------------|------------|
| 1) 08 08011-Semozel | 1854100252327 | 339039 | Outros S. de T. - P. J.: R\$ | 424.373,87 |
| 2) 12 12011-Semac | 2369500352149 | 339039 | Outros S. de T. - P. J.: R\$ | 298.000,00 |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

DOUGLAS YUGI KOGA
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.806, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 302.745,51 e de R\$ 3.482.624,48 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 722.373,87.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 9.897, de 31 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, c/c o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 302.745,51 (trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | |
|-------------------|---------------|--------|-------------------------|------------|
| 1) 09 09733-Smads | 0824400142360 | 335043 | Subvenções Sociais: R\$ | 257.887,13 |
| 2) 09 09733-Smads | 0824400142361 | 335043 | Subvenções Sociais: R\$ | 44.858,38 |

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 3.482.624,48 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | |
|-------------------|---------------|--------|------------------------------|--------------|
| 1) 14 14712-Saúde | 1030200102191 | 332093 | Indeniz. e Restit.: R\$ | 98.870,46 |
| 2) 14 14712-Saúde | 1030200102191 | 335039 | Outros S. de T. - P. J.: R\$ | 3.383.754,02 |

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023, QUE “DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE PIRACICABA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO RELATIVO A ESTES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, que “dispõe sobre o novo Estatuto da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, o Plano de Carreira e Remuneração relativo a estes profissionais e dá outras providências”, a fim de que:

I – os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, caput, § 1º e inciso X, 11 caput e § 2º, 12 caput e incisos I e II, 13, e incisos III, IV, VI, VII, e §§ 1º e 2º, da proposição passem a ter as seguintes redações:

“Art. 1º A Guarda Civil do Município de Piracicaba passa a se denominar Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.

...
Art. 3º A Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba destina-se a prestar auxílio ao público e à proteção dos bens, das instalações e dos serviços municipais, podendo atuar, também como força coadjuvadora dos órgãos responsáveis pela segurança pública no Município, no exercício da tutela do patrimônio público, ressalvada as competências da União e do Estado.

Art. 4º Por se tratar de instituição permanente e regular, uniformizada, armada e equipada, a Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba é organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada diretamente à autoridade do Prefeito Municipal e dentro dos limites da Lei.

Art. 5º A Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba tem a função de atuar de forma complementar aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativo, no âmbito da competência municipal, além de todas as demais atribuições inerentes à fiscalização ambiental, de posturas do município e do trânsito.

Art. 6º A Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba é formada por servidores ou empregados públicos integrantes de carreira única e plano de carreira e remuneração, conforme disposto nesta Lei.

Art. 7º A Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba poderá estabelecer parcerias, mediante convênio ou acordo de cooperação, ou consórcio, com as demais Guardas Municipais da região metropolitana de Piracicaba, ou os órgãos estaduais e da União, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, e para capacitação e formação de seus integrantes.

...

Art. 8º. São princípios de atuação da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba:

...

Art. 9º. É competência da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

...

Art. 10. São competências, respeitadas as competências dos órgãos de segurança pública federais e estaduais:

...

X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios, consórcios ou acordos de cooperação técnica, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

...

XVIII - Desenvolver e ministrar ações educativas para os integrantes da corporação, conforme qualificação comprovada;

...

§ 1º No exercício de suas competências, poderá a Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, prestando todo o apoio à continuidade do atendimento.

...

Art. 11. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, com maior grau de autoridade e responsabilidade conforme o grau hierárquico.

...

§ 2º Disciplina é a fiel observância e o acatamento total que se deva dar às leis, regulamentos, normas e atos que fundamentam e justificam a existência da corporação, traduzindo-se pelo mais absoluto cumprimento de dever por parte de todos e de cada um dos seus integrantes."

...

Art. 12. São segmentos da estrutura administrativa os abaixo previstos, representados no organograma constante desta Lei:

I - Órgãos de Controle:

- a) Corregedoria;
- b) Ouvidoria;

II - Comando Geral:

- a) Órgãos de Apoio;
- a.1) Superintendência de Gestão de Pessoal;
 - a.1.1) Setor de Folha e Benefícios;
- a.2) Superintendência de Comunicação e Transparência;
 - a.2.1) Setor de Tecnologia e Manutenção;
 - a.2.2) Setor de Comunicação;
 - a.2.3) Setor de Material de Comunicação;
- a.3) Superintendência de Operações e Instruções;
 - a.3.1) Setor de Estatística;
 - a.3.2) Academia de Formação e Especialização de Segurança Pública Urbana;
 - a.3.3) Central de Operações – COP;
 - a.3.4) Central de Monitoramento Eletrônico - CEMEL;
- a.4) Superintendência de Administração;
 - a.4.1) Setor de Patrimônio e Suprimentos;
 - a.4.2) Setor de Planejamento Financeiro e Orçamentário;
 - a.4.3) Setor de Armamento e Munição;
 - a.4.4) Setor de Apoio Logístico;
 - a.4.5) Almoxarifado;
- a.5) Secretaria Administrativa;
 - b) Inspetorias;
 - c) Pelotões e Grupamentos:
 - c.1) Pelotão Escolar;
 - c.2) Pelotão Ambiental;
 - c.3) Pelotão Ciclístico;
 - c.4) Pelotão de Trânsito;
 - c.5) Patrulha Rural;
 - c.6) Ronda Ostensiva Municipal (ROMU);
 - c.7) Patrulha Maria da Penha;
 - d) Serviços Especiais:
 - d.1) Serviço Social;
 - d.2) Serviço de Psicologia.

...

Art. 13. A Corregedoria, órgão autônomo, tem o objetivo de apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da corporação, a qual compete:

...

III - Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;

IV - Avaliar, para encaminhamento posterior à Secretaria Municipal de Administração, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do quadro de carreira da corporação;

VI - Apreciar representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos integrantes do quadro funcional;

VII - Promover investigação sobre comportamento ético, social e funcional dos candidatos, em estágio probatório e dos efetivos do Quadro Funcional da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, observadas as normas legais e regulamento aplicáveis.

§ 1º A Corregedoria terá em sua composição um Corregedor-Geral, cargo de livre provimento em comissão, de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo após indicação do Comandante, para exercer um mandato de dois anos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 2º O cargo de Corregedor Geral deverá ser preenchido dentre os integrantes do quadro de efetivos da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, com bacharelado em Direito e de reputação ilibada, e na falta de Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, com bacharelado em Direito, deverá ser preenchido por Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba com curso superior em qualquer área e de reputação ilibada.

..."

– altera o art. 14, caput, incisos I, II, e IV, e suprime a redação dos §§ 1º e 2º, permanecendo este artigo com apenas um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

I - Receber, de qualquer cidadão ou munícipe:

a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por integrantes da corporação;

b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos.

II - Receber sugestões sobre o funcionamento dos seus serviços e órgãos, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, a falta de zelo no uso do patrimônio público, inclusive por superiores hierárquicos;

...

IV - Propor ao Comandante da Guarda e ao Prefeito Municipal:

...

b) a adoção de providências que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos seus órgãos;

c) a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos.

...

Parágrafo único. A Ouvidoria terá em sua composição um Ouvidor Geral, detentor de curso superior completo, reputação ilibada, integrante do quadro da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, após consulta ao Comandante, para um mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período."

III – os artigos 16 caput, § 1 e § 2º, e inciso III, 17, 18, 19, incisos IV e V, 20, inciso VI, 21, inciso II, 22, inciso VI, 23 caput e Parágrafo único, 25, § 2º, 26, 27, caput e incisos V, VI, e VII, 28, e o 30 da propositura passem a ter as seguintes redações:

"Art. 16. O Comando Geral é o órgão superior de direção, com autonomia técnica e superioridade hierárquica aos demais segmentos da instituição.

§ 1º Compete ao Comando Geral:

...

§ 2º É de competência do Comando Geral a edição e publicação de atos que disciplinem e regulamentem, dentre outros:

...

III - As medidas e procedimentos necessários a assegurar o controle e a gestão de informações quanto aos requisitos exigidos do Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba para o exercício de suas funções, dentre os quais a manutenção da habilitação para o porte de armas e para a condução de veículos.

...



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Art. 17. O Comando Geral é exercido pelo Comandante e pelo Subcomandante, cargos de provimento em comissão privativos dos integrantes do quadro de servidores ou empregados efetivos da corporação, escolhidos entre os GCMP Inspetor Chefe, GCMP Inspetores ou GCMP Subinspetores, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. As Superintendências são os segmentos responsáveis pela organização, coordenação, gestão das áreas de atuação, e se subdividem em razão da natureza das atividades.

Art. 19. ...
...

IV - Garantir a guarda, o controle e a manutenção do cadastro e da documentação funcional dos servidores ou empregados da Administração Municipal;

V - Em articulação com outras Secretarias da Administração Municipal, promover as políticas de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos quadros de servidores ou empregados, fortalecendo o sistema de mérito para os casos de progressão;

Art. 20. ...
...

VI - Estabelecer diretrizes para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 21. ...
...

II - Superintender todas as atividades ligadas à instrução;

Art. 22. ...
...

VI - Desempenhar as atividades de apoio à Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.

Art. 23. O Setor é a uma segmentação didática das atividades técnico-administrativas, burocráticas ou operacionais desenvolvidas por uma determinada unidade organizacional, correspondendo à congregação de servidores ou empregados para a execução de tarefas típicas, regulares, de expediente, de natureza técnica, administrativa e burocrática ou operacional.

Parágrafo único. Os Setores serão dotados de servidores ou empregados do quadro permanente para cumprimento de atribuições regulares inerentes aos seus cargos ou empregos.

Art. 25. ...
...

§ 2º Os serviços previstos nos incisos I a III, e disposições complementares sobre demais setores e serviços da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, têm suas atividades reguladas por normas internas do Comando Geral.

Art. 26. Os pelotões, as rondas especiais e as patrulhas, são grupamentos táticos-operacionais especializados destinados a atuar em atividades específicas da corporação.

Art. 27. A Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba é composta pelos seguintes Grupamentos:

...

V - Patrulha Rural: com a finalidade de realizar o patrulhamento preventivo na área rural e atuar de forma complementar no patrulhamento normal;

VI - Ronda Ostensiva Municipal: grupamento especializado para a realização de operações, missões de controle de distúrbios civis e atividades especiais e apoio geral da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba;

VII - Patrulha Maria da Penha: com diretrizes regulamentadas no Decreto Municipal nº 17.791, de 07 de março de 2019;

Art. 28. O Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba não poderá ser designado para um Pelotão, Ronda ou Patrulha pelo período superior a 4 (quatro) anos, devendo o Comando Geral zelar pelo seu revezamento.

Art. 30. O serviço de Psicologia tem como objetivo promover programas de desenvolvimento de habilidades, promoção da saúde e prevenção de doenças de ordem emocional ou psicossomáticas por meio de ações individuais e coletivas."

IV - o CAPÍTULO III, DO TÍTULO II da propositura passa a ter a seguinte redação:

**"CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA**

Art. 31. A escala hierárquica é fixada conforme quadro e demais disposições deste artigo.

| GRAU HIERÁRQUICO | CARGO |
|------------------|------------------------------|
| Oficial | Inspetor Chefe |
| | Inspetor |
| Graduado | Subinspetor |
| | Subinspetor/2 (em extinção) |
| Classe | GCM Classe Distinta (GCM/CD) |
| | GCM 1ª Classe |
| | GCM 2ª Classe |
| | GCM 3ª Classe |
| Aluno | Não categorizado |

§ 1º Oficial é o grau hierárquico do Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, cargos de Inspetor Chefe e Inspetor, cujo acesso ocorre por progressão vertical, após classificação em concurso interno da Corporação.

§ 2º Graduado é o grau hierárquico do Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba Subinspetor, cujo acesso ocorre por progressão vertical, após classificação em concurso interno da Corporação.

§ 3º Classe é o grau hierárquico do Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba que inicia na carreira prevista nesta Lei Complementar, e por meio de processo de evolução na carreira, após classificação em concurso interno da Corporação, poderá ascender até o cargo de Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba Classe Distinta.

§ 4º Aluno é o candidato ao ingresso na classe inicial da carreira, regularmente matriculado no Curso de Formação, após classificação obtida em concurso público.

Art. 32. Para o número total de integrantes da Corporação, a proporção quantitativa das vagas é a que segue:

| CARGOS | QUANTIDADE DE VAGAS | PERCENTUAL DO NÚMERO TOTAL DE VAGAS |
|----------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Inspetor - Chefe | 12 | 2% |
| Inspetor | 31 | 5% |
| Subinspetor | 49 | 8% |
| GCMP/Classe Distinta | 73 | 12% |
| GCMP/1ª Classe | 153 | 25% |
| GCMP/2ª Classe | 292 | 48% |
| GCMP/3ª Classe | | |
| TOTAL | 610 | 100% |

§ 1º Para aplicação do previsto neste artigo será considerado o quantitativo de cargos providos na Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, para o controle de vagas mencionado no quadro do caput.

§ 2º Os ocupantes dos empregos de Subinspetor 2, colocados em extinção pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1996, e o Guarda Civil 1ª Classe, cujo emprego foi declarado em extinção na vacância pelo § 3º, do artigo 2º, da Lei nº 3.958, de 18 de julho de 1995, permanecem em exercício nas respectivas vagas até a sua aposentadoria ou exoneração.

§ 3º O Efetivo Feminino deverá observar o mínimo de 20% (vinte por cento) do efetivo total da corporação.

§ 4º Para efeito de cálculo do número de vagas a serem preenchidas pelas integrantes do Grupo Feminino, deve ser obedecida idêntica proporção à prevista no quadro do caput deste artigo."

V - o TÍTULO III da propositura passa a ter a seguinte denominação:

**"TÍTULO III
DO GUARDA CIVIL METROPOLITANO DE PIRACICABA"**

VI - os arts. 33, 35, caput, 36 caput, 37, inciso III, 39, 43, 44, caput, 45, 47 caput, 48 caput e inciso I, 49, alínea 'a' e 'c' do inciso I, alínea a, b e c do inciso II, §§ 1º e 2º, art. 50, caput, e inciso I, 51, 52, caput, 55 e Parágrafo único, 56, 57, 58, caput e § 1º, 61, 62, da propositura passem a ter as seguintes redações:

"Art. 33. As atribuições Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, segundo o grau e nível hierárquico e a classe que ocupe durante a carreira, encontram-se descritas no quadro de atribuições dos cargos e empregos de carreira previsto nesta Lei Complementar.
...

Art. 35. São deveres Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, além daqueles que lhe cabem em virtude do cargo em que está investido, os que estão previstos em Leis, Regulamentos e Normas:

Art. 36. Todo aluno, ao ser nomeado, prestará compromisso de honra, em que afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres.

Art. 37. ...
...

III - Orgulho por servir à Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba;

Art. 39. O senso de responsabilidade, o respeito à dignidade humana, bem como o fiel acatamento às leis, devem ser os sustentáculos básicos da conduta e da dignidade pessoal.

Art. 43. Considera-se superior hierárquico, ainda que não pertencente ao quadro da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba o Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Constituem prerrogativas as honras e distinções devidas aos graus hierárquicos ou aos cargos, como:

Art. 45. Os uniformes simbolizam a autoridade do Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba com as demais prerrogativas que lhes são próprias.

Art. 46. A composição dos uniformes adotados, bem como as disposições para o seu uso é objeto de regulamentação interna.

Art. 47. É proibido ao Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba o uso dos uniformes:

Art. 48. As classes vagas só poderão ser providos com pessoal que satisfaça aos requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o desempenho da função, sendo que as vagas serão providas mediante:

I - Concurso público, para o provimento inicial do cargo público de Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba;

Art. 49. ...
I - ...

a) Presidente - Oficiais da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, nomeado a critério do Comandante.

...

c) Secretário - Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba 1ª Classe;

II - ...

- a) Presidente - Subcomandante, oficiais ou graduados, nomeado a critério do Comandante;
 b) Membros:
 1. Secretário Municipal de Administração;
 2. 01 (uma) pessoa indicada pela Prefeitura, membro do quadro efetivo de servidores ou empregados da administração direta;
 3. 02 (dois) Integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, escolhido entre os Inspetores, Subinspetores ou GCMP Classe Distinta;
 c) Secretário - GCMP Classe Distinta ou 1ª Classe.

§ 1º No concurso para provimento da classe inicial, deverá ser observado o que dispõe Regulamento Geral de Concursos Públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e suas modificações, devendo levar-se em conta, sobretudo, a destinação singular e específica de Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.

§ 2º Em julho de cada ano o Departamento Pessoal entregará, obrigatoriamente, ao Comando Geral, a relação dos cargos de Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba que estão habilitados para a progressão vertical, dentro dos requisitos da Lei.

...

Art. 50. São requisitos necessários para o ingresso ao quadro de efetivos:

I - Idade mínima de dezoito anos, na data da inscrição, e altura mínimo de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para mulheres, ambos descalços;

...

Art. 51. O edital de concurso público para provimento do cargo de Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba deve dispor sobre as vagas para o efetivo Feminino, quando houver, bem como as vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência, de modo claro, detalhado e com fiel observância dos parâmetros da legislação vigente.

Art. 52. O concurso público, para o provimento inicial na carreira, será composto das seguintes fases:

...

Art. 55. A última etapa do concurso público, de caráter eliminatório, contempla o Curso de Formação ministrado pela Academia de Formação e Especialização de Segurança Urbana Municipal, com carga horária mínima e programa estabelecido por ato do Comando Geral, com observância da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais da Secretaria Nacional da Segurança Pública (SENASP) e suas atualizações.

Parágrafo único. Aprovado e classificado nas fases anteriores do concurso público, o candidato se submete à formação de que trata o caput; passa a ser designado "aluno" e a receber bolsa-auxílio mensal, no valor de oitenta por cento do salário inicial da carreira, correspondente ao do Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba 3ª Classe, durante todo o curso.

Art. 56. O aluno que obtiver média sete na avaliação final do curso, estará habilitado à carreira de Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, em estágio probatório.

§ 1º O não aproveitamento no curso de formação implicará em desligamento automático.

§ 2º Aprovado no Curso de Formação, o aluno é nomeado em caráter efetivo ao cargo, obtendo ingresso na carreira a partir do grau Efetivo, classe Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba 3ª Classe, letra 'A'.

Art. 57. O estágio probatório tem duração de três anos de efetivo exercício, e se inicia no primeiro dia de exercício, após sua admissão.

Parágrafo único. A avaliação do estágio probatório é realizada na forma da legislação própria, como condição para a aquisição da estabilidade no serviço público, consistindo em processo avaliativo isonômico ao de outros cargos públicos municipais.

Art. 58. A carga horária semanal de trabalho é determinada de acordo com a área de atuação, a natureza das atividades e a necessidade do serviço, conforme dispõe este artigo.

§ 1º São regimes de cumprimento da carga horária:

...

Art. 61. Todo o efetivo da corporação está automaticamente convocado quando ocorrer ou estiver na iminência de ocorrer calamidade pública ou qualquer outro evento especial que justifique essa medida.

Art. 62. É obrigatório o fornecimento de alimentação ou vale refeição, quando da prestação de serviços em turnos ininterruptos superior a oito horas."

VII – acrescenta o Parágrafo único ao art. 63 da propositura, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 63. ...

Parágrafo único. Os adicionais de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracicaba, ou em lei específica, somente serão devidos aos integrantes aos Guardas Cívicos Metropolitanos de Piracicaba após a verificação das condições e do respectivo laudo técnico, garantindo ao agente um adicional sobre seu vencimento-base ou salário-base, nos termos da lei."

VIII – os arts. 64, e Parágrafo único, 65, 69 e Parágrafo único, 70 e §§ 1º e 2º, da propositura passem a ter as seguintes redações:

"Art. 64. Os Guardas Cívicos Metropolitanos de Piracicaba abrangidos por esta Lei estão vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, devendo observar, quanto aos seus direitos previdenciários e regras de aposentadoria, as normas pertinentes a esse regime.

Parágrafo único. Os integrantes do quadro da corporação, que têm sua vida funcional regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estão amparados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, observando-se quanto aos seus direitos previdenciários e regras de aposentadoria, as normas pertinentes a este regime.

Art. 65. No âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, a todo trabalho de igual valor corresponde vencimento ou salário igual, vedada a discriminação em razão do sexo, idade, cor, crença, condição ou estado civil.

...

Art. 69. O Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba é remunerado de acordo com o seu enquadramento na escala remuneratória prevista na Escala Remuneratória do Quadro de Pessoal previsto nesta Lei Complementar, conforme o nível hierárquico de sua classe, e letra correspondente. Parágrafo único. O valor previsto no nível hierárquico e na letra em que estiver posicionado, corresponde ao salário-base ou vencimento-base.

Art. 70. O Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba nomeado para cargo em comissão tem, como remuneração o valor estipulado em Lei, como retribuição ao exercício do respectivo cargo.

§ 1º O pagamento da remuneração de que trata o caput é feito pela manutenção do salário-base ou vencimento-base, segundo o seu posicionamento na tabela hierárquica, acrescido da diferença entre este e a retribuição vencimental do cargo em comissão, destacada e paga a título de 'diferença de cargo em comissão'.

§ 2º Quando a retribuição vencimental do cargo em comissão for inferior ao salário-base ou vencimento-base, é facultada a opção pela manutenção do último, exceto nos casos em que a retribuição do cargo se faça por subsídio."

IX – o CAPÍTULO V, DO TÍTULO IV da propositura passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 71. A progressão na carreira é dividida em duas dimensões de valorização, identificáveis na Escala Remuneratória do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, previsto nesta Lei Complementar, sendo:

I - Progressão vertical, a que decorre do cumprimento dos critérios e condições estabelecidos nesta Lei Complementar, para alterar, de modo ascendente, o nível do Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, com condições, requisitos e interstícios aplicáveis a cada nível; e

II - Progressão horizontal, a que decorre dos resultados alcançados nas avaliações periódicas de desempenho, com interstício temporal mínimo de quatro anos de efetivo exercício, contados do dia imediatamente posterior à homologação da última progressão na carreira, alterando a letra de posicionamento, dentro do nível a que pertence.

Art. 72. As progressões na carreira ocorrerão dentro dos limites do orçamento anual destinado a esta despesa e obedecidos os limites financeiros e a responsabilidade fiscal, consideradas as progressões nas duas dimensões.

Parágrafo único. A progressão vertical, para ascensão de classes, observará a existência de vagas disponíveis.

Art. 73. O último nível da carreira é o Inspetor Chefe, correspondente à classe de Oficiais, e a última letra desse nível é a 'I'.

Art. 74. O Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba que alcançar a última letra 'I', da referência de sua respectiva classe, não participa de novos processos de progressão na carreira, continuando, contudo, a ser submetido à avaliação periódica de desempenho.

Art. 75. A cada ano, sempre no mês de novembro, ocorre o processo de progressão na carreira, que consiste:

I - Na aferição das vagas existentes em cada nível hierárquico, de acordo com as quantidades ou percentuais indicados na tabela do art. 32, para a progressão vertical;

II - Na aferição do tempo de serviço de cada Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, contado a partir do dia imediatamente posterior à homologação da última progressão na carreira; e

III - Na classificação dos integrantes da corporação, segundo o resultado das três últimas avaliações periódicas de desempenho válidas.

Art. 76. Os efeitos financeiros da progressão na carreira são percebidos a partir do mês de fevereiro do ano subsequente, após homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 77. O exercício de cargo em provimento em comissão ou função de confiança não impede o Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba de participar do processo de evolução na sua carreira, previstos na Seção I e II deste Capítulo.

Art. 78. O Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba investido em outro cargo ou função, é avaliado em relação ao desempenho das atribuições em exercício.

Art. 79. As diretrizes, os critérios e os procedimentos para implementação da avaliação de desempenho, bem como a responsabilidade pela condução dos trabalhos, seguirão as regras estabelecidas em lei específica, aplicáveis a todos os servidores ou empregados públicos da administração municipal.

Seção I Da Progressão Horizontal

Art. 80. A progressão horizontal é a passagem da letra de enquadramento atual para a subsequente, mantido o nível hierárquico-remuneratório.

Art. 81. É vedada, sob qualquer razão ou circunstância, a progressão que implique:

I - O avanço de mais de uma letra por vez;

II - A redução do interstício mínimo, na passagem para a letra seguinte.

Art. 82. Está habilitado à progressão horizontal o aquele que, cumulativamente:

I - Tiver concluído o estágio probatório;

II - Estiver em efetivo exercício na letra em que se encontra a, no mínimo, quatro anos;

III - Não tiver sofrido mais de duas penas disciplinares de suspensão no interstício do inciso II;

IV - Não tiver sido beneficiado pela progressão hierárquica (vertical) no mesmo ano civil;

V - Tiver obtido, no mínimo, setenta por cento da pontuação total máxima, nas três últimas avaliações periódicas de desempenho realizadas durante o interstício de permanência na letra.

Art. 83. A cada passagem de letra que está submetido o Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba, será acrescido 2% (dois) por cento sobre o vencimento ou salário base previsto na letra 'A', de sua referência de classe.

Art. 84. Ato do Chefe do Poder Executivo deve autorizar a abertura do processo de progressão horizontal, a cada ano, com início tão logo se apure o tempo de serviço e a condição de habilitação dos integrantes da corporação previstos no artigo anterior.

Seção II Da Progressão Vertical

Art. 85. A Progressão Vertical consiste na ascensão de classe ao nível imediatamente superior (letra A), mediante existência de vaga, disponibilidade orçamentária e cumprimento dos demais requisitos definidos nesta seção.

Art. 86. Os concursos internos, destinados ao preenchimento de classes existentes no quadro efetivo da Corporação, obedecem aos seguintes critérios:

I - Para Inspetor Chefe, só poderão concorrer Inspetores;

II - Para Inspetor, só poderão concorrer Subinspetores;

III - Para Subinspetor, só poderão concorrer o GCMP Classe Distinta;

IV - Para Classe Distinta, só poderão concorrer GCMP 1ª Classe;

V - Para o Guarda Civil 1ª Classe, só poderão concorrer o GCMP 2ª Classe;

VI - Para Guarda Civil 2ª Classe, só poderão concorrer o GCMP 3ª Classe.

Art. 87. São observados para a progressão vertical, os interstícios mínimos de tempo de efetivo exercício, contados do dia da abertura do concurso interno, a última progressão, obtidos da seguinte forma:

I - De GCMP 3ª Classe a GCMP 2ª Classe - 05 (cinco) anos;

II - De GCMP 2ª Classe a GCMP 1ª Classe - 05 (cinco) anos;

III - De GCMP 1ª Classe a GCMP Classe Distinta - 05 (cinco) anos;

IV - De GCMP Classe Distinta a GCMP Subinspetor - 05 (cinco) anos;

V - De GCMP Subinspetor a GCMP Inspetor - 05 (cinco) anos;

VI - De GCMP Inspetor a GCMP Inspetor Chefe - 05 (cinco) anos.

Art. 88. Interrompe a contagem do prazo de cumprimento de efetivo exercício, o Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba que sofrer mais de uma pena disciplinar de suspensão durante o cumprimento do interstício que trata o artigo 85.

Parágrafo único. Inicia-se nova contagem a partir da data subsequente à do término do cumprimento da penalidade ou da volta ao trabalho.

Art. 89. Para exercer o cargo de Inspetor Chefe, Inspetor e Subinspetor, será exigida prova de conclusão de ensino superior.

Art. 90. Só concorrerão à progressão vertical os Guardas Civis Metropolitanos de Piracicaba submetidos e aprovados a:

I - Prova de conhecimentos específicos e redação, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Teste capacitação física, caráter eliminatório e classificatório;

III - Prova de manuseio e técnicas de tiro, de caráter eliminatório e classificatório;

IV - Exame médico específico para o cargo, e toxicológico de larga janela de detecção, de caráter eliminatório;

V - Aprovação no curso de aperfeiçoamento, exclusivo para os graduados e oficiais.

Art. 91. Àquele que estiver com limitação física devidamente comprovada em razão ou em função da atividade, será aplicada avaliação física substitutiva, respeitando sua limitação física ou poderá optar por não participar da avaliação física.

Parágrafo único. O Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba que optar em não realizar a avaliação física, receberá a nota Regular.

Art. 92. Os pontos serão mensurados, e os resultados lançados na "Ficha de Avaliação Pessoal para Progressão", conforme Anexo II da presente Lei Complementar, considerando ainda:

I - Tempo de efetivo exercício na corporação: número de meses multiplicado pelo coeficiente 0,1 (zero vírgula um);

II - Prova de conhecimentos específicos e redação: prova de redação é dissertativa com temas atuais, e a prova de conhecimentos específicos é objetiva, e se dá com questões teóricas de múltipla escolha versando sobre assuntos relacionados ao serviço do Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, com disciplinas relativas à:

a) Estatuto do Desarmamento ou Leis sobre Armas;

b) Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Temas constantes da Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça;

d) Estatuto da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba;

e) Conhecimento Básico de Informática;

f) Demais matérias constantes do Edital e pertinentes à área.

III - Teste de capacitação física: deverá ser observada a tabela de índices mínimos a serem alcançados pelo candidato, de acordo com sua faixa etária, conforme consta do Anexo III da presente Lei Complementar;

IV - Prova de manuseio e técnicas de tiro: de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato que não obtiver pelo menos cinquenta por cento do total de pontos, será considerado desclassificado do concurso interno;

V - Comportamento: será avaliado conforme registro nos assentamentos individuais do candidato, observada a seguinte tabela de pontuação:

| Classificação do comportamento | Pontos a serem acrescentados |
|--------------------------------|------------------------------|
| Excepcional | 20 (vinte) pontos |
| Ótimo | 15 (quinze) pontos |
| Bom | 10 (dez) pontos |
| Regular | 05 (cinco) pontos |
| Insuficiente | 0 (zero) pontos |

§ 1º A prova de conhecimento específico vale noventa pontos para as questões objetivas e dez pontos para a prova de redação, e o candidato que não obtiver pelo menos cinquenta por cento da pontuação, em cada teste, é desclassificado do concurso interno.

§ 2º É opcional ao candidato a escolha do tipo de arma curta (revólver ou pistola de propriedade da Guarda Civil) a ser utilizado durante a prova.

§ 3º A prova de manuseio e técnica de tiro deverá levar em consideração os seguintes itens:

I - Utilização de arma de fogo em estande de tiro e suas regras de segurança;

II - Precisão de tiro e obediência aos comandos do aplicador do teste, sendo considerado motivo de desclassificação a infringência a qualquer destas normas que atentem contra a segurança.

§ 4º O teste de capacitação física será aplicado de acordo com a tabela constante do Anexo III desta Lei Complementar, observando que será aprovado o candidato que obtiver índice mínimo regular em pelo menos duas das três provas realizadas, observando-se os seguintes índices: "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Insuficiente", transformam-se nas notas: 10,0 (dez); 7,5 (sete e meio); 5,0 (cinco) e 0 (zero), respectivamente.

Art. 93. O comportamento será computado conforme Ficha de Alterações dos candidatos.

Art. 94. Para as classes de oficiais e graduados da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, haverá curso de aperfeiçoamento ministrado pela Academia de Formação e Especialização de Segurança Urbana Municipal, sendo que seu aproveitamento será computado na ficha de classificação.

Art. 95. O Curso de Formação ministrado pela Academia de Formação e Especialização de Segurança Urbana Municipal, tem carga horária mínima de cem horas e programa estabelecido por ato do Comando Geral, observa a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais da Secretaria Nacional da Segurança Pública (SENASP) e suas atualizações, contendo também temas relativos ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e operacional das atividades realizadas pela Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.

Art. 96. A totalização dos pontos obtidos pelo candidato à progressão será a soma alcançada nos índices de I a V do artigo 92, e constantes da Ficha de Avaliação.

Art. 97. Deverão ser levadas em consideração as punições sofridas pelo candidato, abatendo-se para tanto do total de pontos obtidos na Ficha de Avaliação, conforme segue:

I - 02 (dois) pontos para cada advertência;

II - 04 (quatro) pontos para cada dia de suspensão.

Art. 98. O empate na classificação para habilitação à progressão vertical é resolvido pela preferência ao Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba que, sucessivamente:

I - Estiver ocupando o mesmo nível há mais tempo;

II - Possuir maior tempo de serviço no cargo ou emprego de Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba;

III - Tiver obtido a maior nota na avaliação periódica de desempenho mais recente; e

IV - Possuir maior idade, considerado o dia, mês e ano de nascimento."

X - o TÍTULO V da propositura passa a ter a seguinte redação:

"TÍTULO V DA ESFERA DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 99. Estão sujeitos a este estatuto todos os integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, ainda que fora de serviço.

Art. 100. Os integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba também devem observar as regras dos órgãos em que estiver exercendo suas atividades, desde que as mesmas não conflitem com as regras que disciplinem a atuação.

CAPÍTULO I DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 101. É considerada infração disciplinar a ação ou omissão praticada por Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba que implique em violação aos deveres e proibições previstos nesta Lei Complementar.

Art. 102. As infrações disciplinares classificando-se em:

I - Leves;

II - Médias;

III - Graves; e

IV - Gravíssimas.

Parágrafo único. O enquadramento a que se refere o artigo anterior será realizado pela Corregedoria, levando-se em conta a figura do transgressor, os fatos e as circunstâncias a ele inerentes.

Art. 103. São transgressões de natureza leve:

I - Deixar de verificar, com antecedência necessária, a escala de serviço para o dia imediato após o término do serviço, férias, licenças e outros afastamentos a que tenha usufruído;

II - Deixar de apresentar em tempo hábil:

a) as autoridades competentes, no caso de requisição para depor ou prestar declarações;
b) ao posto de saúde para submeter-se a exame médico, quando para isso designado;

III - Deixar de registrar:

a) os recados telefônicos que receber;
b) as preleções ministradas;

IV - Deixar de transmitir as ordens de modo claro e preciso;

V - Deixar de prestar as informações que lhe competirem;

VI - Apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas não condizentes com a dignidade da instituição;

VII - Entrar ou permanecer, sem necessidade, quando em serviço, em estabelecimentos comerciais, bancários, industriais, clubes, associação e repartições, entre outros;

VIII - Perambular ou permanecer uniformizado, ainda que de folga, em logradouros públicos;

IX - Viajar sentado, quando uniformizado em veículo de transporte coletivo, onde passageiro esteja em pé por falta de acomodação conveniente;

X - Fazer uso do aparelho telefônico da Corporação para tratar de assuntos particulares;

XI - Deixar de manter em dia os seus assentamentos na secretaria;

XII - Provocar, tomar parte ou aceitar discussão acerca de política partidária, religião ou esporte estando uniformizado ou dentro da repartição.

Art. 104. São transgressões de natureza média:

I - Usar uniforme incompleto ou de forma contrária à regulamentar;

II - Deixar de registrar o recebimento de cargas e descargas de material;

III - Usar equipamento ou insígnias no uniforme que não estejam expressamente autorizados em regulamentos;

IV - Usar equipamento que não seja o regulamentar;

V - Deixar de ter o devido zelo para com o armamento, o uniforme ou equipamento sob sua responsabilidade;

VI - Deixar que se extravie, deteriore ou danifique material sob sua guarda ou responsabilidade direta;

VII - Utilizar-se, sem autorização, de veículo da Corporação, ou fazê-lo para fins particulares;

VIII - Contrariar regras de trânsito, salvo nas urgências impostas pelo serviço e desde que com os sistemas sonoros e de iluminação devidamente ligados;

IX - Fornecer notícia a imprensa sobre serviço ou de que tenha conhecimento, salvo se autorizado;

X - Deixar de anotar as faltas de comparecimento ao serviço;

XI - Deixar de relatar as transgressões disciplinares;

XII - Deixar de passar as ocorrências atendidas;

XIII - Deixar de atender as ordens do Comando;

XIV - Chegar atrasado a ato ou serviço;

XV - Permutar serviço sem autorização;

XVI - Afastar-se do posto de vigilância, serviço ou qualquer lugar em que se deva achar por força de ordem;

XVII - Faltar ao serviço sem justa causa.

Art. 105. São transgressões de natureza grave:

I - Faltar à verdade;

II - Portar arma própria quando a serviço da Corporação, a não ser em casos especiais e expressamente autorizados pelo Comando Geral;

III - Espalhar notícia falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da Instituição;

IV - Dar, emprestar, alugar, penhorar, vender ou de qualquer forma ceder à pessoa estranha, peças do uniforme ou do equipamento, novos ou usados sem autorização legal;

V - Dirigir veículos sem que para isso esteja habilitado;

VI - Dirigir veículos com imprudência negligencia, ou imperícia;

VII - Utilizar-se de telefone móvel próprio (em redes sociais ou internet), permanecendo assim desatento ao serviço, na condução de veículo oficial, sua segurança e de outrem;

VIII - Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço em local restrito aos integrantes da corporação;

IX - Não comunicar sobre falta ou irregularidade que presenciar ou conhecer e que não lhe couber reprimir, ao conhecimento da autoridade competente e no mais curto prazo de tempo possível;

X - Deixar de comunicar o seu superior imediato, faltas graves e crimes que tenha conhecimento;

XI - Dormir durante as horas de serviço, negligenciando seu posto de serviço;

XII - Deixar de assumir posto ou serviço para qual foi designado;

XIII - Ingerir bebida alcoólica ou quaisquer substâncias entorpecentes ilícitas estando uniformizado ou em serviço;

XIV - Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, estando fardado;

XV - Usar equipamento ou armamento sem observar as prescrições regulamentares e as regras de segurança exigidas;

XVI - Fazer uso indevido da arma da corporação ou particular;

XVII - Portar arma particular não estando registrada nos órgãos competentes, em nome de proprietário diverso;

XXIII - Disparar a arma por descuido ou sem necessidades;

XXIX - Portar ostensivamente arma ou instrumento intimidativo em público, em reuniões sociais ou recreativas, quando não em serviço;

XXX - Retirar, realizar fotocópias ou outro meio qualquer sem permissão de documentos, livros ou objetos existentes em repartição, sem estar autorizado por quem de direito;

XXXI - Concorrer ou promover a discórdia ou desavença entre os integrantes da Corporação;

XXXII - Usar de termo descortês para com superior, subordinado, igual ou particular;

XXXIII - Concorrer para que o subordinado o trate de maneira inadequada ou desrespeitosa;

XXXIV - Empregar tratamento íntimo ou pejorativo, ao tratar com subordinado e vice-versa;

XXXV - Induzir alguém a erro ou engano, mediante informações inexatas;

XXXVI - Representar a Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba sem que para isso esteja devidamente autorizado;

XXXVII - Divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de sua publicação oficial;

XXXVIII - Resolver assunto referente ao serviço ou à disciplina que não seja de sua alçada;

XXXIX - Praticar, na vida privada, qualquer ato que provoque escândalo público, ou atente contra a dignidade do cargo;

XL - Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de ordem ou instruções suas;

XLI - Apresentar comunicação, representação ou queixa destituída de fundamento;

XLII - Deixar com pessoa estranha à Corporação, a carteira funcional;

XLIII - Deixar de atender ao pedido de socorro, estando ou não de serviço;

XLIV - Recusar-se a auxiliar autoridade pública ou seu agente que esteja no exercício de suas funções e ou, em virtude destas;

XLV - Faltar com o devido respeito à população;

XLVI - Recusar-se a cumprir ordem dada por superior hierárquico;

XLVII - Simular moléstia para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;

XLVIII - Aconselhar ou concorrer para que não seja cumprida ordem legal, ou seja, retardada a sua execução;

XLIX - Solicitar a interferência de pessoa estranha a Corporação, a fim de obter para si ou para outrem, qualquer vantagem ou benefício;

L - Valer-se de sua qualidade de guarda civil para perseguir desafeto;

LI - Atrasar, ou deixar de apresentar, sem motivo justificável, a entrega de objeto achado ou apreendido;

LII - Deixar de fazer a entrega à autoridade competente, dentro do prazo da ocorrência/ plantão, objeto achado ou que venha às mãos em razão de suas funções;

LIII - Procurar parte interessada em caso de furto ou de objetos achados e manter com a mesma, entendimentos passíveis de por dúvida a honestidade funcional;

LIV - Deixar de preservar local de crime que esteja sob sua responsabilidade direta;

LV - Praticar violência desnecessária no exercício da função;

LIII - Deixar de providenciar para que seja garantida a integridade física das pessoas que estiverem sob sua custódia;

LVI - Maltratar ou permitir que seja maltratado o detido ou preso sob sua guarda;

LVII - Interceder em favor da liberdade do detido ou facilitar a liberação;

LVIII - Adulterar qualquer espécie de documento em proveito próprio ou alheio;

LIX - Praticar qualquer crime previsto no Capítulo III, Título III, da Lei federal nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas);

LX - Praticar crime previsto no artigo 12 da Lei federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento);

LXI - Praticar crimes previstos na Lei federal nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha) e suas alterações;

LXII - Descumprimento de medidas protetivas;

LXIII - Praticar ato que atinja a honra ou a dignidade de pessoa do cargo ou das instituições, ou que atinja a integridade física, moral ou psíquica do indivíduo ou dos poderes constituídos.

Art. 106. São transgressões de natureza gravíssima:

I - Agredir qualquer integrante da Corporação, salvo em hipótese de legítima defesa;

II - Agredir qualquer pessoa no exercício de suas funções;

III - Praticar os crimes previstos no Capítulo IV, da Lei federal nº 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento), excepcionando-se o crime do artigo 12 da referida lei;

IV - Praticar ato de improbidade administrativa;

V - Praticar crime contra a Administração Pública;

VI - Incontinência de conduta ou mau procedimento;

VII - Desídia no desempenho das respectivas funções;

VIII - Abandono de cargo ou de emprego ou falta de assiduidade;

IX - Insubordinação reiterada em serviço;

X - Ato lesivo da honra e dignidade ou ofensa física praticada contra superiores hierárquicos ou integrantes da Corporação, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XI - Praticar quaisquer crimes previstos no Capítulo II, Título IV, da Lei federal nº 11.343/16 (Lei Antidrogas);

XII - Prática constante de jogos de azar;

XIII - Comportamento insuficiente;

XIV - Violação e/ou revelação de segredos da corporação;

XV - Praticar atos obscenos em local público ou acessível ao público;

XVI - Apropriar-se de arma, munição e equipamentos ou vendê-la a particular ou servir de intermediário;

XVII - Acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

XVIII - Embriaguez ou uso de quaisquer substâncias entorpecentes ilícitas estando uniformizado ou em serviço, de forma habitual ou reiterada;

XIX - Aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial;

XX - Ter condenação criminal, transitado em julgado, caso não tenha havido a suspensão da pena;

XXI - Praticar contrabando;

XXII - Receber favores ou propinas em troca de facilidades decorrentes do serviço;

XXIII - Praticar corrupção ativa ou objeto da corrupção passiva;

XXIV - Praticar crime contra a Administração Pública e a fé pública;

XXV - Praticar crimes considerados hediondos, crimes patrimoniais, crime de estupro e estupro de vulnerável ou definido no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CAPÍTULO II DAS JUSTIFICAÇÕES, ATENUAÇÕES E AGRAVAMENTO NA AVALIAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES

Art. 107. Consideram-se causas da justificação:

I - Motivo de força maior;

II - Legítima defesa própria ou de outrem;

III - Interesse do serviço, manutenção da ordem ou do sossego público.

Art. 108. Consideram-se fatos atenuantes:

I - Procurar evitar um mal maior;

II - Bom comportamento.

Art. 109. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - A transgressão praticada:

a) em conjunto ou conexão com outras;

b) na presença de subordinado;

c) em conjunto com outra (s) pessoa (s);

d) com premeditação;

e) em público;

f) reincidentemente;

II - Comportamento insuficiente.

CAPÍTULO III DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 110. São penas disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão; e

IV - Demissão.

Art. 111. As penalidades previstas nesta Lei são aplicáveis aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, atendido o regular procedimento disciplinar estabelecido no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de Piracicaba.

Art. 112. A advertência será aplicada por escrito, no caso de condutas tipificadas como infrações leve e média, decorrentes da inobservância dos deveres e proibições funcionais.

Art. 113. A pena de suspensão é aplicada quando do cometimento de infração grave, e importa em perda de salário ou vencimento, proporcional ao período de suspensão.

Parágrafo único. As infrações graves devem ser cominadas com suspensão superior a cinco dias, até o limite de sessenta dias, e deve ser aplicada de forma ininterrupta.

Art. 114. A pena de demissão é aplicada aos seguintes casos de:

I - reincidência pelo guarda municipal, dentro do período de três anos, em conduta tipificada como infração grave; ou

II - infração gravíssima.

Parágrafo único. O guarda municipal sancionado com a pena de demissão estará impossibilitado de reingressar em qualquer cargo ou emprego da Administração Pública Direta do Município pelo período de oito anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.

Art. 115. Caberá aplicação do Termo Ajustamento de Conduta nas penas de classificação leve, terá seu assentamento em ficha disciplinar e os documentos encaminhados à Corregedoria, para o devido registro.

Art. 116. Havendo reincidência na mesma infração, o segundo Termo Ajustamento de Conduta será encaminhado para a Corregedoria para a devida apuração.

Art. 117. A competência para aplicar pena disciplinar é atribuída ao:

I - Comandante, para aplicação das penas de advertência e suspensão;

II - Prefeito Municipal, para a aplicação da pena de demissão.

Art. 118. Os relatórios de transgressões disciplinares deverão ser encaminhados ao Comandante para ciência e este encaminhará imediatamente à Corregedoria para sua devida apreciação.

Art. 119. Na aplicação da pena devem ser ponderadas a gravidade da transgressão, as circunstâncias atenuantes e agravantes do fato e a figura do transgressor.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO

Art. 120. Para fins de controle disciplinar e contagem de pontos para progressão, o comportamento é classificado em:

I - Excepcional, num período de 05 (cinco) anos não tenha sofrido qualquer punição;

II - Ótimo, se num período de 04 (quatro) anos não tenha sofrido qualquer punição;

III - Bom, se no período de 03 (três) anos tenha sofrido até 02 (duas) suspensões;

IV - Regular, se no período de 02 (dois) anos tenha sofrido até 02 (duas) suspensões;

V - Insuficiente, se no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido mais que 02 (duas) suspensões.

Art. 121. O Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba que ingressar em comportamento insuficiente ficará sujeito à pena de demissão, observado o devido procedimento administrativo disciplinar sancionatório.

Art. 122. O Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba que descender ao comportamento insuficiente por duas vezes, ou dele não conseguir ascender, pelo prazo de 05 (cinco) anos, deverá ser instaurado procedimento administrativo disciplinar.

Art. 123. O Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba, no comportamento regular, poderá mediante requerimento ascender ao bom comportamento, se, após a última punição passar o período de 01 (um) ano sem sofrer qualquer outra pena.

§ 1º Se a última pena foi a de suspensão, a contagem do prazo para a alteração da classificação será contada a partir do dia subsequente ao do seu término.

§ 2º Ao ser admitido como Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba, por término com aproveitamento no curso de formação específica, o novo integrante ingressa no comportamento BOM.

CAPÍTULO V
DAS RECOMPENSAS

Art. 124. Além de outras específicas e previstas em Leis e Regulamentos são previstos:

I - O elogio em Boletim Interno;

II - O cancelamento de punições, mediante requerimento do interessado.

§ 1º Só serão registrados elogios decorrentes do desempenho das funções próprias da Corporação.

§ 2º Mediante requerimento, após 05 (cinco) anos sem sofrer qualquer outra penalização administrativa a partir da última registrada, deverá ter cancelado as punições pelo Comando Geral.”

XI - o TÍTULO VI da propositura passa a ter a seguinte redação:

“TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Seção I
Do Enquadramento

Art. 125. É da Secretaria Municipal de Administração a competência para coordenar o processo de enquadramento, com a participação de dois representantes da Corporação, indicados pelo Comando Geral.

Art. 126. É considerado para o processo de enquadramento o posicionamento atual do integrante do quadro de Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, em sua classe e referência, conferido pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1996, bem como o seu tempo de serviço público prestado ao Município, nos termos da Lei nº 2.934, de 5 de julho de 1998.

Art. 127. O processo de enquadramento deve abranger todos os Guardas Civis Metropolitanos de Piracicaba, desde que em efetivo exercício.

Parágrafo único. Os Guardas Civis Metropolitanos de Piracicaba que não se encontrem em efetivo exercício por ocasião da realização do enquadramento deverão requerê-lo junto à Secretaria Municipal de Administração quando do retorno ao exercício, submetendo-se ao procedimento regulado nesta Seção, sem direito a perceber parcelas retroativas decorrentes de eventual diferença.

Art. 128. Quando a operação de enquadramento resultar em valor inferior àquele recebido pelo servidor, a diferença passa a ser paga sob a rubrica de “parcela diferida”, considerada como base para os fins de direito, por toda a sua carreira.

§ 1º Considerando a recomposição da escala remuneratória, nos termos do Anexo VIII, a ‘parcela diferida’ tem valor específico para cada Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, em decorrência do enquadramento nesta Lei Complementar.

§ 2º A ‘parcela salarial diferida’ é lançada no recibo de pagamento mensal de modo destacado e, somada ao valor do padrão remuneratório, constitui o vencimento-base ou salário-base para a incidência de adicionais, gratificações e vantagens pessoais, bem como encargos legalmente previstos, inclusive para fins previdenciários e fundiários.

§ 3º Sobre a ‘parcela diferida’ incide, exclusivamente, o percentual concedido a título de reposição inflacionária.

§ 4º A progressão na carreira não incide sobre a ‘parcela diferida’, mas exclusivamente sobre o valor do padrão referencial (letra ‘A’) aplicável a cada cargo.

Art. 129. A partir do enquadramento, a progressão horizontal passa a conferir o percentual previsto para a letra para o qual avançar, na conformidade da tabela aplicável, constante do Anexo VIII.

§ 1º O Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba enquadrado na última letra ‘I’ de sua respectiva classe, ou quando o processo de evolução chegar a esta última letra de sua referência, não participa de novos processos de progressão horizontal, continuando, contudo apenas a ser submetido à avaliação periódica de desempenho.

§ 2º No enquadramento, é vedada a redução remuneratória e o rebaixamento de classe.

Art. 130. A relação contendo o posicionamento final de todos os Guardas Civis Metropolitanos de Piracicaba será promovida à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, ficando enquadrados na lógica e sistematização previstos nesta Lei Complementar.

Seção II
Disposições Gerais

Art. 131. A escolaridade nível superior completo, para a progressão vertical ao cargo Subinspetor, Inspetor e Inspetor Chefe, será exigida a partir de 2025.

Art. 132. Ocorrendo falta pronunciada no quadro Subinspetor, Inspetor e Inspetor Chefe, os tempos de interstício previstos no artigo 87, incisos III, IV, V poderão ser reduzidos em cinquenta por cento.

Art. 133. Fica mantida a Banda da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.

Parágrafo único. Pode ser criada uma Comissão responsável pela organização da Banda e pela busca de apoio financeiro junto à iniciativa privada, para esta reativação.

Art. 134. É criada a Academia de Formação e Especialização de Segurança Urbana Municipal, com a função de desempenhar atividades de formação, qualificação, especialização e desenvolvimentos técnicos dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.

§ 1º A Academia de Formação e Especialização de Segurança Urbana pode firmar convênio ou acordos de cooperação técnica com outros Municípios, para a formação, qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes da corporação, sendo que, os encargos decorrentes destes ajustes ficam por conta do município conveniado na proporção que lhe couber.

§ 2º Decreto regulamentará a forma de constituição, os objetivos e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Academia de Formação e Especialização de Segurança Urbana.

Art. 135. Aos casos de readaptação e de limitações de atividades por restrição médica dos integrantes da Corporação são aplicadas a legislação vigente e as normas próprias, observadas para os servidores dos demais quadros da Administração Pública Direta do Município de Piracicaba, ou as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, quando for este o regime jurídico do guarda civil.

Art. 136. As classes previstas nesta Lei passam a ter as referências constantes do quadro de Escala Remuneratória, conforme Anexo VII.

Art. 137. A Escala Remuneratória dos integrantes do Quadro da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba passa a ser a constante do Anexo VIII.

Art. 138. Integram esta Lei Complementar:

I - Índices Classificatórios - Testes de Capacitação Física do Candidato ao Ingresso na Classe Inicial - Anexo I;
II - Ficha de Avaliação Pessoal de Concurso Interno de Provas, Títulos e Mérito - Anexo II;
III - Índices mínimos classificatórios para testes de capacitação física do Guarda Civil Metropolitanos de Piracicaba candidato à progressão - Anexo III;

IV - Quadro de Atribuições dos Cargos e Empregos de Carreira - Anexo IV;

V - Quadro de Atribuições dos Cargos em Comissão - Anexo V;

VI - Quadro de Cargos em Comissão - Anexo VI;

VII - Escala Remuneratória - Anexo VII;

VIII - Escala Remuneratória do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba - Anexo VIII;

IX - Organograma - Anexo X.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 139. A Prefeitura Municipal de Piracicaba deve manter assegurados, através de apólices, todos os Guardas Civis Metropolitanos de Piracicaba em atividades laborais.

Art. 140. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 141. Esta Lei Complementar se aplica a todo Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, independentemente do regime jurídico que rege seu vínculo com a Administração.

Art. 142. As disposições da Lei nº 7.035, de 10 de junho de 2011, relativa a jornada de trabalho dos agentes de operação de trânsito e transportes, não se aplicam aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.

Art. 143. Os efeitos imediatos e futuros decorrentes desta Lei Complementar, que importem em aumento de despesa, ficam condicionados aos limites orçamentários e fiscais constantes da Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e de leis orçamentárias municipais em vigor.

Art. 144. Revogam-se a Lei Complementar n. 67, de 9 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal nº 6.066, de 17 de outubro de 2007, e disposições em contrário.

Art. 145. Esta Lei Complementar entrará em 1º de janeiro de 2024.”

XII – os ANEXOS II, IV V e IX da propositura passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO II
Ficha de Avaliação Pessoal de Concurso Interno de Provas, Títulos e Mérito
Dados Pessoais

| Nome | Matrícula |
|--------|--------------|
| Função | Nº Funcional |

I - Tempo de serviço (haverá a contagem geral do tempo de serviço na Corporação):

| Função | Período em Meses | Pontos |
|--|------------------|---------|
| Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba | | X 0,1 = |
| | | |
| | | |
| | TOTAL “I” | |

II – Prova de conhecimento específico e redação (objeto valerá noventa pontos e redação valerá dez pontos, sendo que o candidato deverá obter no mínimo cinquenta por cento da nota em cada um dos itens para continuar no certame):

| | |
|------------------|------------|
| Prova Objetiva | Total |
| Prova de Redação | Total |
| | TOTAL “II” |

III - Capacitação física, conforme tabela por limites de idade, nas modalidades: (corrida de 12 minutos, flexões abdominais e flexões de braço):

| Conceitos | Pontos |
|--------------|---------------|
| Muito Bom | 10,0 |
| Bom | 7,5 |
| Regular | 5,0 |
| Insuficiente | 0,0 |
| | TOTAL "III" - |

IV - Prova de manuseio e técnicas de tiro:

Serão avaliados os seguintes itens:

- 1 - Utilização de arma de fogo no estande de tiro e suas regras de segurança - cinco pontos;
 - 2 - Obediência ao comando do aplicador do teste - cinco pontos;
 - 3 - Precisão de tiro (alvo modelo anp/dpf silueta humanoide, sendo uma série de 8 disparos, no tempo de 20 segundos para pistola semiautomática) e duas séries de 04 disparos no tempo de 10 segundos cada série para revólver calibre 38' - quarenta pontos.
- Observando que a pontuação máxima é cinquenta pontos, sendo necessário o acerto de cinquenta por cento dos pontos na somatória do item para aprovação.

| Itens Avaliados | Nota Por Item | Nota Máxima Obtida |
|--|---------------|--------------------|
| Utilização de arma de fogo no estande de tiro e suas regras de segurança | 5,0 | |
| Obediência ao comandado do aplicador do teste | 5,0 | |
| Precisão de tiro (alvo modelo anp/ dpf silueta humanoide) | 40,0 | |
| | | |
| | Total IV | |

V - Comportamento (registrado no dia do encerramento das alterações), acrescentar:

| CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO | PONTOS |
|--------------------------------|-----------|
| EXCEPCIONAL | 20,0 |
| ÓTIMO | 15,0 |
| BOM | 10,0 |
| REGULAR | 05,0 |
| | TOTAL "V" |

VI - Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais e Graduados:

Nota Final Do Curso

TOTAL DE PONTUAÇÃO

| Item | Total de Pontos |
|---|-----------------|
| "I" (Tempo De Serviço) | |
| "II" (Prova de Conhecimento Específico e Redação) | |
| "III" (Teste de Capacitação Física) | |
| "IV" (Prova de Manuseio e Técnicas de Tiro) | |
| "V" (Comportamento) | |
| "VI" (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Graduados) | |
| Total Geral de Pontos | |

CLASSIFICAÇÃO: _____) LUGAR.

APROVADO EM INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ___/___/___.

Piracicaba, ___ de _____ de ____.

...

ANEXO III

Índices mínimos classificatórios para testes de capacitação física do candidato à progressão:

| MENÇÃO | BRAÇO (FLEXÕES) EM 1 MINUTO | | | | |
|--------|-----------------------------|---------|----------------|----------------|----|
| | FAIXA ETÁRIA | I - ATÉ | R - DE ----- A | B - DE ----- A | MB |
| | 20 - 30 | 20 | 21 - 24 | 25 - 29 | 30 |
| | 31 - 35 | 16 | 17 - 19 | 20 - 22 | 23 |
| | 36 - 40 | 13 | 14 - 16 | 17 - 19 | 20 |
| | 41 - 45 | 11 | 12 - 14 | 15 - 17 | 18 |
| | 46 - 49 | 09 | 10 - 11 | 14 - 13 | 14 |
| | 50 - 53 | 08 | 09 - 10 | 11 - 12 | 13 |
| | 54 - 57 | 07 | 08 - 09 | 10 - 11 | 12 |

| MENÇÃO | ABDOMINAL (FLEXÕES) EM 1 MINUTO | | | | |
|--------|---------------------------------|---------|----------------|----------------|----|
| | FAIXA ETÁRIA | I - ATÉ | R - DE ----- A | B - DE ----- A | MB |
| | 20 - 30 | 22 | 23 - 30 | 31 - 36 | 37 |
| | 31 - 35 | 19 | 20 - 26 | 27 - 33 | 34 |
| | 36 - 40 | 16 | 17 - 22 | 23 - 28 | 29 |
| | 41 - 45 | 14 | 15 - 19 | 20 - 24 | 25 |
| | 46 - 49 | 12 | 13 - 16 | 17 - 20 | 21 |
| | 50 - 53 | 10 | 11 - 14 | 15 - 18 | 19 |
| | 54 - 57 | 09 | 10 - 13 | 14 - 17 | 18 |

| MENÇÃO | CORRIDA (DISTÂNCIA) EM 12 MINUTOS | | | | |
|--------|-----------------------------------|---------|----------------|----------------|------|
| | FAIXA ETÁRIA | I - ATÉ | R - DE ----- A | B - DE ----- A | MB |
| | 20 - 30 | 1999 | 2000 - 2199 | 2200 - 2399 | 2400 |
| | 31 - 35 | 1799 | 1800 - 1999 | 2000 - 2199 | 2200 |
| | 36 - 40 | 1599 | 1600 - 1799 | 1800 - 1999 | 2000 |
| | 41 - 45 | 1499 | 1500 - 1699 | 1700 - 1899 | 1900 |
| | 46 - 49 | 1399 | 1400 - 1599 | 1600 - 1799 | 1800 |
| | 50 - 53 | 1299 | 1300 - 1499 | 1500 - 1699 | 1700 |
| | 54 - 57 | 1099 | 1100 - 1399 | 1400 - 1599 | 1600 |

Obs.:

1. Para o Efetivo Feminino, os índices mínimos previstos para flexões de braço e abdominais deverão ser diminuídos em 2 (dois) pontos em cada item da tabela. Para a corrida, diminuir 200 (duzentos) metros.
2. Os testes de flexão (braço e abdominal) poderão ser realizados no mesmo dia. A corrida, num outro dia só para ela designado.
3. As provas substitutivas deverão promover esforço físico equivalente à atividade substituída, por indicação do profissional de educação física, (será regulamentada por decreto).

ANEXO IV

Quadro de Atribuições dos Cargos/Empregos de Carreira

GUARDA CIVIL METROPOLITANO DE PIRACICABA 3ª CLASSE

Atribuições:

- Proteger as pessoas, os serviços, as instalações públicas, os servidores e empregados públicos municipais e apoiar as demais unidades da administração;
- Exercer o poder de polícia administrativa no âmbito do Município;
- Vigiar permanentemente os bens públicos e aqueles necessários à atividade pública;
- Atuar, de maneira preventiva e comunitária, em locais ou áreas específicas, visando garantir a prestação de serviço público municipal;
- Atuar, sempre que possível, para suprir ou minimizar situações de vulnerabilidade social;
- Auxiliar na proteção e fiscalização ao meio ambiente, aos patrimônios históricos, culturais, ecológicos e paisagísticos do Município;
- Efetuar a Ronda Escolar, atendendo as unidades escolares municipais;
- Apoiar nas atribuições previstas no artigo 23, incisos III, IV, VI e VII, da Constituição da República;
- Promover a fiscalização das vias públicas municipais, bem como a organização e fiscalização do tráfego de veículos no Município;
- Exercer as funções de fiscalização de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro, de competência do Município;
- Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações em conjunto com outros órgãos;
- Colaborar com a prevenção e o controle de incêndios e inundações, quando necessário;
- Dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas, quando devidamente habilitados e designados para essas atividades;
- Executar serviços administrativos e elaborar o Registro de Ocorrências, observando-se as informações necessárias para o esclarecimento do fato;
- Realizar ações de polícia administrativa, quando estas lhes forem delegadas;
- Colaborar com os demais órgãos públicos nas atividades pertinentes, nos limites e nas condições das legislações vigentes;
- Zelar pela guarda, conservação e boa utilização de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- Comparecer e frequentar os cursos para os quais for convocado;
- Cumprir atribuições de vigilância e segurança quando derivadas de Convênios celebrados pelo Município;
- Auxiliar as Secretarias do Município em campanhas públicas;
- Apoiar as atividades dos Conselhos Municipais, especialmente do Conselho Tutelar;
- Operacionalizar e zelar pelos serviços, materiais e pelas viaturas colocados à sua disposição;
- Auxiliar no monitoramento de sistema eletrônico;
- Manter o Inspetor, Subinspetor ou superior responsável pelo turno de serviço informados a respeito das atividades e serviços;
- Atuar na prevenção primária de ilícitos através da participação em projetos multidisciplinares com a sociedade e demais órgãos públicos e privados;
- Agir com respeito, disciplina e obediência às ordens emanadas por seus superiores;
- Ter conduta ilibada perante a sociedade, e desempenhar todas as atribuições definidas normas ou ordens internas e de serviços, ou determinações emanadas pelos seus superiores hierárquicos;
- Zelar pela boa imagem da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.

GUARDA CIVIL METROPOLITANO DE PIRACICABA 2ª CLASSE

Atribuições:

- Realizar todas as atribuições previstas para o Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba 3ª Classe;
- Substituir o Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba 1ª Classe em seus impedimentos legais ou quando solicitado;
- Distribuir as tarefas aos seus subordinados, repassando as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;
- Auxiliar o Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba 1ª Classe a orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;
- Zelar pela disciplina de seus subordinados, informando imediatamente ao superior quaisquer eventuais infrações praticadas por integrantes da corporação.

GUARDA CIVIL METROPOLITANO DE PIRACICABA 1ª CLASSE

Atribuições:

Realizar todas as atribuições previstas para o Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba 3ª Classe; Substituir o Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba Classe Distinta em seus impedimentos legais ou quando solicitado; Distribuir as tarefas aos seus subordinados, repassando as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos; Auxiliar o Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba Classe Distinta a orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades; Zelar pela disciplina de seus subordinados, informando imediatamente ao superior quaisquer eventuais infrações praticadas por integrantes da corporação.

GUARDA CIVIL METROPOLITANO DE PIRACICABA CLASSE DISTINTA

Atribuições:

Realizar todas as atribuições previstas para o Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba 3ª Classe; Substituir o Subinspetor em seus impedimentos legais ou quando solicitado; Auxiliar os Subinspetores na educação, instrução e disciplina, assegurando o cumprimento de ordens; Distribuir as tarefas aos seus subordinados, repassando as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos; Auxiliar o Subinspetor na orientação e fiscalização na atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades; Zelar pela disciplina de seus subordinados, informando imediatamente ao superior quaisquer eventuais infrações praticadas por integrantes da corporação.

SUBINSPETOR

Atribuições:

Exercer as competências legais de Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba e prestar suporte aos Inspetores ou Inspetor Chefe no desempenho de suas atribuições; Realizar a distribuição de tarefas, ordens e determinações aos subordinados e fiscalizar o seu fiel cumprimento; Elaborar escalas e fiscalizar o serviço e o cuidado com o armamento por parte dos seus subordinados; Executar as rondas nos postos de sua atuação; Zelar pela boa apresentação do pessoal sob seu comando, reprimindo qualquer transgressão; Informar ao superior hierárquico correta e objetivamente os fatos que ocorrerem em sua área de atuação; Solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências junto a seus subordinados; Responder pelo encaminhamento das comunicações escritas das transgressões disciplinares; Assumir a chefia dos grupamentos táticos ou operacionais; Coordenar, exercer e fazer cumprir as atribuições gerais do Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba; Assumir a responsabilidade sob ações coordenadas e posição hierárquica na ausência de Inspetor; Coordenar Superintendência, Setor, Pelotão, Ronda, Grupamento ou divisão da Corporação, se responsabilizando pelas ações, omissões e rotinas operacionais e administrativas, quando designado.

INSPETOR

Atribuições:

Exercer as competências legais de Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba e prestar suporte ao Inspetor Chefe, no desempenho de suas atribuições; Assumir a responsabilidade sob ações coordenadas e posição hierárquica, na ausência de Inspetor Chefe; Elaborar escalas de serviço, planejar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas da sua área de atuação; Representar o Comandante nas decisões durante as ocorrências que exijam sua intervenção, particularmente nos horários fora do expediente normal; Fiscalizar o cumprimento de horário no início e no término de cada turno; Manter o seu superior hierárquico informado a respeito do andamento do serviço, especialmente, nas ocorrências de maior gravidade; Executar outras atividades correlatas, inerentes ao exercício da sua função ou a critério do seu superior hierárquico; Zelar pela disciplina de seus subordinados, informando imediatamente ao superior quaisquer eventuais infrações praticadas por integrantes da corporação; Participar junto aos superiores da elaboração e avaliação de planos, programas e projetos para melhoria da atuação e do serviço realizado; Propor diretrizes para estabelecer padrões de policiamento, tecnicamente viáveis e sistematizados, com base em levantamentos estatísticos; Propor medidas de interesse da instituição ao Comandante e ao Subcomandante; Elaborar planos estratégicos nas operações, para o bom desempenho do serviço; Participar de campanhas educativas relacionadas à segurança pública; Elaborar relatórios, gráficos e estatísticas mensais sobre as ocorrências efetuadas pela Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba e encaminhar ao Subcomandante. Coordenar Superintendência, Setor, Pelotão, Ronda, Grupamento ou divisão da Corporação, se responsabilizando pelas ações, omissões e rotinas operacionais e administrativas, quando designado.

INSPETOR CHEFE

Atribuições:

Executar as atividades relativas ao planejamento, ao gerenciamento de pessoal e à administração dos recursos humanos; Apoiar o Comando na coordenação do segmento de logística, suprimentos e almoxarifado; Auxiliar o Comando na gestão administrativa e operacional de policiamento administrativo; planejamento e desenvolvimento; e policiamento do trânsito; Exercer as competências legais de Guarda Civil Metropolitano de Piracicaba e prestar suporte ao Subcomandante e ao Comandante, no desempenho de suas atribuições; Auxiliar os outros Inspetores sempre que solicitados.

ANEXO V

Quadro de Atribuições dos Cargos em Comissão

Subcomandante

Atribuições:

Responder pelo Comandante em seus afastamentos e impedimentos legais, quando designado; Coordenar a elaboração das escalas de serviços, fiscalizando seu fiel cumprimento; Planejar o gerenciamento de pessoal e à administração dos recursos humanos; Responsabilizar-se, junto com o Comandante, na gestão administrativa e operacional do policiamento administrativo; planejamento e desenvolvimento; e policiamento do trânsito; Levar ao conhecimento do Comandante todas as ocorrências e fatos a respeito dos quais haja imediata providência; Responsabilizar-se por providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade; Elaborar diretrizes gerais aos subordinados, visando estabelecer padrão aos serviços, ações, missões e trabalhos da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba; Assessorar o Comandante na edição e publicação de atos regulamentadores ou disciplinatórios; Auxiliar no Planejamento Orçamentário e Financeiro.

Comandante

Atribuições:

Exercer o comando hierárquico da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba; Coordenar todos os serviços que forem de competência e executados pela Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba; Planejar processos e estabelecer objetivos de desempenho, determinando que providências devam ser tomadas para o seu fiel cumprimento; Delegar o processo de distribuição do trabalho ao Subcomandante da Corporação, e aos demais subordinados; Aplicar penalidades cabíveis de acordo com o respectivo regulamento e processo administrativo disciplinar; Manter relacionamento de cooperação mútua com todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Piracicaba, e demais órgãos públicos de outras esferas de governo; Propor medidas de interesse da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba; Editar e publicar atos que disciplinem e regulamentem o funcionamento das áreas e setores de atuação, procedimentos operacionais padrão e especial. Planejar a capacitação, conforme exigido pela legislação pertinente; Elaborar normas gerais e específicas, de ações e ordens de serviço, a fim de coordenar as atividades; Representar o Prefeito Municipal de Piracicaba em eventos relacionados à Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, quando solicitado.

Ouvidor Geral

Atribuições:

Fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos Guardas Cívicos Metropolitanos de Piracicaba; Receber, de qualquer cidadão ou munícipe denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores ou empregados públicos; Receber sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba; Receber sugestões sobre o funcionamento dos seus serviços e órgãos, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, a falta de zelo no uso do patrimônio público, inclusive por superiores hierárquicos; Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações; Propor ao Comandante e ao Prefeito Municipal: a) medidas que visem resguardar a cidadania e melhorar a segurança urbana; b) a adoção de providências que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos órgãos; c) a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos; Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas; Elaborar e publicar relatório de suas atividades, enviando antecipadamente cópias ao Comandante e ao Prefeito Municipal; Requisitar, diretamente, de qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso.

Corregedor Geral

Atribuições:

Apurar infrações disciplinares; Exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar dos Guardas Cívicos Metropolitanos de Piracicaba; Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços; Avaliar, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Corporação; Solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função; Apreciar representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos integrantes Corporação; Promover investigação sobre comportamento ético, social e funcional dos candidatos, dos servidores em estágio probatório e dos servidores ou empregados efetivos, inclusive daqueles indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamento aplicáveis.

ANEXO IX

A presente mensagem é interposta para atendimento parcial de questões ponderadas pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE com o Grupo de Trabalho da Guarda Civil.

ORGANOGRAMA DO COMANDO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE PIRACICABA



Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa como forma de implementar melhorias na redação do mencionado projeto e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de dezembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 787/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 550/2023
PROCESSO Nº 501.394/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDREGULHO DE CAVA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--------------------|----------------|------------------|
| 01 | 45.000 | Ton. | Pedregulho de cava | R\$ 45,00 | R\$ 2.025.000,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 2.025.000,00 |

Item 01 – FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 550/2023
PROCESSO Nº 501.394/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDREGULHO DE CAVA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--------------------|----------------|----------------|
| 02 | 15.000 | Ton. | Pedregulho de cava | R\$ 59,35 | R\$ 890.250,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 890.250,00 |

Item 02 – PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 789/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 542/2023
PROCESSO Nº 502.714/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AGREGADO RECICLADO PARA PAVIMENTOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|------------------------------------|----------------|----------------|
| 01 | 22.500 | Ton | Agregado reciclado para pavimentos | R\$ 27,00 | R\$ 607.500,00 |
| 02 | 7.500 | Ton | Agregado reciclado para pavimentos | R\$ 27,00 | R\$ 202.500,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 810.000,00 |

Itens 01 e 02 – FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2023

Aquisição de equipamentos de combate a incêndio.

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 711/2023, acatado pela autoridade superior, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa M. F COM, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA e dado PROVIMENTO às contrarrazões da empresa P.T.S AGUIAR EXTINTORES LTDA, sendo mantida a decisão da pregoeira.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

Érica Vanessa Dias Ferraz
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 628/2023

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 13/12/2023 para revisão do presente processo.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 656/2023

OBJETO: Aquisição de Veículo SUV - 0 Km - Equipado
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023, às 08h.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 27/12/2023, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico licitapira.piracicaba.sp.gov.br.
Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 657/2023

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Coffee Break
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/01/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 658/2023

OBJETO: Locação de estruturas tubulares (arquibancadas) para o espetáculo "Paixão de Cristo", a ser realizado de 27 a 31 de março 2024, no Parque do Engenho Central
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2024 às 08h00.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/01/2024 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
 Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 11 de Dezembro de 2023

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANDRÉ MONTEIRO DE CARVALHO, RG 277155848, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAMILA CAMPIONI DE GOES MENGATTO, RG 492890729, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). EDSON FERMINO, RG 258076161, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ELOISA CRISTIANA ROCHA, RG 40210884X, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LEANDRO SILVA DE MENDONÇA, RG 40542338X, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUCAS HENRIQUE LOPES ROMERO, RG 458242536, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MOACIR PEREIRA ALENCAR JUNIOR, RG 436215780, para exercer o cargo efetivo de DPO - DATA PROTECTION OFFICER, referência 16-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9890/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). NATHALLI FERNANDES, RG 564729620, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RENATO MARCELLUS ROBERTO, RG 298441457, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO de DOM de 07/12/2023

Onde-se Lê: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
 "DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.
TAMIRIS LENCIONE NAZAR, nº funcional 260266, Professor de Ensino Fundamental - Estatutário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/02/2023 Protocolo nº 557663/2023

Leia-se: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
 "DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.
TAMIRIS LENCIONE NAZAR, nº funcional 260266, Professor de Ensino Fundamental, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/02/2024 Protocolo nº 576663/2023.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2023

Luís Fernando Dagnone Cassinelli
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA ASSINADA – LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). ANDRÉ LUIS MAGRINI, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando Militar do Sudeste – Comando da 2ª Região Militar – Tiro de Guerra, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). BRUNO DIDONÉ DE OLIVEIRA, Escriturário de Escola, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. CLÁUDIO FRANCISCO BERTAZZONI, Expedidor de Avisos, lotado junto à Procuradoria Geral, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). ERICA APARECIDA CRUZ DINIS, Professor de Educação Infantil, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos, até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). EVANI APARECIDA DE SOUZA, Auxiliar de Ofício, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 270ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). FLÁVIO ROBERTO TROMBETA, Escriturário, lotado junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 244ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). JENIFER LAILA LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 93ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). JENNIFER FRANCIELLY RAMOS, Assessor Especial em Gestão Pública, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). JOÃO CARLOS BARBOSA, Assistente Técnico (2º Grau), lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública – Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Instituto Médico Legal, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). LUIS CARLOS RUBIA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO, Merendeiro, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando Militar do Sudeste – Comando da 2ª Região Militar – Tiro de Guerra, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). SIRLENE MARIA PELEGRINI MUNIS, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). SIRLENE RODRIGUES ALMEIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). THAMIRES ELIANA THEODORO, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr(a). VERA LÚCIA FERRAZ DE CASTRO, Monitor de CEC, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Polícia Civil de Piracicaba – Seccional de Polícia de Piracicaba/SP 5º Distrito Policial de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO – SME Nº 002/2023

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 e estabelece critérios e procedimentos para o atendimento na Rede Municipal de Ensino na cidade de Piracicaba/SP.

O Secretário Municipal de Educação da cidade de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares municipais, o cumprimento do número mínimo estabelecido de efetivo trabalho escolar, dias letivos e de carga horária anual, ambas exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, com a obrigatoriedade do ensino presencial, podendo em situações de excepcionalidade, após autorização do Secretário Municipal de Educação, ocorrer momentos de atividades não presenciais;
- a necessidade de instrumento que unifique, preveja e contemple as atividades que permearão a eficiência e eficácia na gestão escolar municipal;
- o Decreto Nº 19.757 de 31 de outubro de 2023, que fixa o calendário de pontos facultativos para o exercício de 2024 e define que “o calendário da Rede Municipal de Educação será normatizado por ato próprio”.

RESOLVE:

Artigo 1º Que as escolas da rede pública de ensino municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, deverão elaborar o Calendário Escolar para o ano de 2024, tendo como parâmetros:

- I. Início do ano letivo - alunos: 01 de fevereiro de 2024 (exceto para as Salas de Recurso Multifuncional - NUMAPE);
- II. Término do ano letivo - alunos: 13 de dezembro de 2024;
- III. Férias escolares - alunos: a partir de 16 de dezembro de 2024;
- IV. Início de efetivo trabalho escolar para gestores, professores, orientadores de alunos, monitores, auxiliares de ação educativa e intérpretes: 25 de janeiro de 2024;
- V. Término de efetivo trabalho escolar para gestores e professores: 17 de dezembro de 2024;
- VI. Período de férias regulamentares – gestores, professores, orientadores de alunos, monitores, auxiliares de ação educativa e intérpretes: 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025;
- VII. Períodos de recesso escolar: de 10 a 24 de julho de 2024;
- a) Considera-se recesso escolar um direito exclusivo dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. São considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência (professores efetivos e temporários, estagiários, diretores, coordenadores pedagógicos, coordenação de formação continuada, supervisão e equipe técnica do NUMAPE).
- b) O recesso escolar poderá ser reduzido ou suprimido em caso de necessidade identificada. Os profissionais do magistério, embora dispensados de comparecer à Unidade Escolar, ficam à disposição da escola, podendo ser convocados pelo Diretor de Escola e, este, pelo Secretário Municipal de Educação, atendendo assim as demandas existentes.
- VIII. Semana de Formação dos Servidores: Durante o período de recesso escolar do mês de julho/2024, todos os servidores não docentes (secretários(as) de escola, escriturários(as) de escola, orientadores(as) de alunos, auxiliares de ação educativa, monitores(as) de CEC, merendeiros(as), intérpretes de libras, monitores(as) de informática, bem com os readaptados nessas funções) deverão participar, durante 5 dias úteis, da Semana de Formação dos Servidores que ocorrerá de forma remota.
 - a) Os diretores das escolas deverão organizar e informar aos envolvidos o período em que participarão da Semana de Formação dos Servidores, sendo de 10/07/2024 a 16/07/2024 ou de 17/07/2024 a 23/07/2024, com base no cronograma da desinsetização realizada na sua unidade.
 - b) A formação ocorrerá durante a semana da desinsetização e caberá ao servidor acessar o sistema diariamente para a sua participação na formação e registro da frequência no trabalho.
 - c) Os links para a formação deverão ser acessados por meio do site da Secretaria Municipal de Educação (<http://educacao.piracicaba.sp.gov.br>) e também serão enviados no e-mail institucional, podendo ser compartilhados pelo WhatsApp.
 - d) O acesso ao link deverá ser diário, não sendo possível registrar a frequência após esse período.
 - e) A Semana de Formação é EXCLUSIVA para os Servidores/Funcionários Públicos, sendo que os funcionários terceirizados deverão cumprir sua jornada de trabalho conforme orientação da empresa contratante.
 - f) A semana indicada não poderá ser alterada.
 - g) Para o profissional que não acessar a formação ou não registrar a sua frequência, será apontada falta ao trabalho;
 - h) A formação poderá ocorrer em local de livre escolha do servidor.
- IX. Período de recesso escolar - alunos: 10 a 26 de julho de 2024;
- X. O planejamento pedagógico anual, incluindo a organização do Calendário Escolar, deverá ocorrer em 25, 26, 29 e 30 de janeiro de 2024, para todas as etapas e modalidades de ensino, exceto para a EJA, cujo planejamento pedagógico anual ocorrerá de 25 a 31 de janeiro de 2024.
 - a) Os Professores de Educação Física participarão no dia 29 de janeiro de 2024, no período da manhã e no dia 30, de uma formação específica de área, conforme comunicado a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- XI. O replanejamento pedagógico e a avaliação institucional do 1º semestre – RPE/AI ocorrerão em 25 de julho de 2024, para todas as etapas e modalidades de ensino;
- XII. As reuniões pedagógicas com os pais ou responsáveis, num total de cinco, ocorrerão em dias não letivos, antes do início do ano letivo e ao final de cada bimestre, na seguinte conformidade:
 - a) Reunião de Pais antes do início do ano letivo – 31 de janeiro de 2024 (com exceção para a EJA que realizará o Planejamento Escolar);
 - b) 1º bimestre (01/02 a 16/04/2024) – Reunião de Pais em 17 de abril de 2024;
 - c) 2º bimestre (18/04 a 05/07/2024) – Reunião de Pais em 26 de julho de 2024;
 - d) 3º bimestre (29/07 a 04/10/2024) – Reunião de Pais em 08 de outubro de 2024;
 - e) 4º bimestre (04/10 a 13/12/2024) – Reunião de Pais em 16 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – Na Educação de Jovens e Adultos, as datas propostas no Calendário para as Reuniões de Pais serão destinadas à Devolutiva de Aprendizagem, para refletir com os alunos a respeito do seu processo educacional, sendo consideradas como dias letivos.

XIII. As Avaliações Institucionais (AI) com a equipe escolar ocorrerão duas vezes por ano, na seguinte conformidade: uma por semestre, em dias que não sejam considerados letivos, nos dias: 25 de julho de 2024 e dia 17 de dezembro de 2024;

XIV. As reuniões de Conselho de Turma/Classe (CTC), deverão ocorrer quatro vezes por ano, para todas as etapas e modalidades de ensino, na seguinte conformidade:

- a) Do 1º e do 3º bimestre ocorrerão em dias letivos, em horários de HTPC ou durante a semana, respeitando o horário previsto para HTPC, sendo nos dias 09 de abril de 2024 e 01 de outubro de 2024;
- b) Do 2º e do 4º bimestre ocorrerão, em dias não letivos, nos dias 28 de junho de 2024 e 10 de dezembro de 2024;

XV. As Reuniões de Transição (RT) envolvendo os professores da Educação Infantil que ministram aulas no Ciclo II, 2ª etapa (Jardim II) e os professores do Ensino Fundamental, que ministram aulas no Ciclo I, 1º ano, deverão ocorrer duas vezes ao ano, nas dependências das escolas envolvidas, sendo uma por semestre. As horas destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC deverão ser utilizadas para essa finalidade;

XVI. As reuniões do Conselho de Escola (CE) deverão ocorrer, no mínimo, quatro vezes ao ano, sendo uma por bimestre, de acordo com a realidade e a necessidade de cada Unidade Escolar, podendo ser realizada no dia da reunião de pais;

XVII. No dia 14 de fevereiro de 2024 haverá Atividade Formativa Remota destinada a todos os Servidores/Funcionários Públicos lotados nas Unidades Escolares e NUMAPE (nos períodos da manhã, tarde e noite) e a compensação do dia será realizada por meio do acesso ao link que será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação. Para o profissional que não acessar a formação ou não registrar a sua frequência, será apontada falta ao trabalho;

XVIII. O horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) deverá ocorrer em período oposto ao horário em que o docente ministra as suas aulas, na seguinte conformidade:

- a) Para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: às terças-feiras, sendo no período da manhã para os docentes que ministram aulas no período da tarde e vice-versa.
- b) Para a Educação de Jovens e Adultos – EJA: às quintas-feiras, nos períodos da manhã ou tarde, conforme escolhido pelo docente e registrado em ata no início do ano letivo.
- c) Para a Educação Física – Haverá, quinzenalmente, a formação específica de área em dia / local a ser comunicado pela Secretaria Municipal de Educação.

XIX. A realização dos Jogos Internos e da Semana Municipal do Brincar, envolvendo os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ocorrerá no período de 20 a 24 de maio de 2024;

XX. De acordo com o Decreto 19.757, que fixa o calendário de pontos facultativos para o exercício de 2024, num total de 6 dias, a compensação deverá ocorrer na seguinte conformidade:

- a) No dia 14 de fevereiro de 2024 haverá a Atividade Formativa Remota, conforme informado no item XVII desta Resolução;
 - b) A compensação de 2 (dois) pontos facultativos – 12 e 13 de fevereiro de 2024, será realizada no dia 07 de setembro, que será considerado como dia letivo para a realização do Desfile da Independência;
 - c) Para a compensação dos demais dias – 3 (três) pontos facultativos – 31 de maio de 2024, 14 de junho de 2024 e 08 de julho de 2024, a escola terá autonomia para definir, em conjunto com o Conselho de Escola, pelo menos dois eventos aos sábados, com carga horária total mínima de 6 horas, que serão considerados dias letivos, garantindo que os dias não trabalhados devido às emendas de feriados sejam compensados pelos profissionais da unidade escolar, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesses dias, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas, fortalecendo os vínculos em prol da escola pública de qualidade;
 - d) A definição dos dias de compensação deverá ser acordada durante o período de planejamento do início do ano letivo, com registro em ata e no Calendário Escolar, devendo ser cumprido por todos os servidores e demais funcionários da unidade, independentemente da data de contratação.
 - e) Os professores vinculados à EJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.
- XXI. Atividade de Acolhimento e Orientação: no início de cada semestre deverão ser planejadas ações, atividades e propostas que possibilitem o acolhimento dos alunos/crianças e suas famílias;
- XXII. Recuperação Intensiva (RI) – Ensino Fundamental: no final de cada bimestre deverão ser planejadas e desenvolvidas propostas voltadas para a recuperação das aprendizagens de cada ano/etapa, conforme previsto nos organizadores curriculares bimestrais (OCBs);
- XXIII. XVI Jornada Pedagógica: ocorrerá de 14 a 18 de outubro de 2024.

Artigo 2º A Rede Municipal de Educação de Piracicaba adere parcialmente às Diretrizes do Calendário da Secretaria Estadual de Educação, com inserção do Calendário Escolar 2024 na plataforma da “Secretaria Escolar Digital”, no sítio eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br>.

Artigo 3º As escolas municipais deverão organizar seu Calendário Escolar de forma a atender à Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, e garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para cada etapa e modalidade de ensino, bem como a carga horária anual prevista abaixo:

- I. Educação Infantil – Parcial – carga horária mínima de 800 horas;
- II. Educação Infantil – Integral – carga horária mínima de 1.800 horas;
- III. Ensino Fundamental – carga horária mínima de 800 horas;
- IV. Ensino Fundamental – Ensino Complementar – carga horária mínima de 1.653 horas;
- V. Ensino Fundamental – Integral – carga horária mínima de 1.400 horas;
- VI. Educação de Jovens e Adultos – EJA – carga horária mínima de 600 horas.

§1º A rotina dos alunos do Ensino Fundamental será organizada de acordo com os seguintes horários:

| PERÍODO DA MANHÃ | | PERÍODO DA TARDE | |
|------------------|-----------|------------------|-----------|
| Horário | Atividade | Horário | Atividade |
| 7h00 às 7h15 | Desjejum | 12h30 às 12h45 | Desjejum |
| 7h15 às 8h05 | 1ª Aula | 12h45 às 13h35 | 1ª Aula |
| 8h05 às 8h55 | 2ª Aula | 13h35 às 14h25 | 2ª Aula |
| 8h55 às 9h45 | 3ª Aula | 14h25 às 15h15 | 3ª Aula |
| 9h45 às 10h15 | Intervalo | 15h15 às 15h45 | Intervalo |
| 10h15 às 11h05 | 4ª Aula | 15h45 às 16h35 | 4ª Aula |
| 11h05 às 11h55 | 5ª Aula | 16h35 às 17h25 | 5ª Aula |
| 12h00 | Saída | 17h30 | Saída |

| ROTINA DAS TURMAS DO 5º ANO DE PERÍODO INTEGRAL | | |
|---|--|--|
| HORÁRIO | ATIVIDADE | RESPONSÁVEL |
| 7h às 12h | Período de aula regular | Prof. polivalente/ Prof. de Educação Física |
| A definir | Almoço no horário de aula regular | Professor polivalente |
| 12h às 13h | Descanso | Professor referência |
| 13h às 14h30 | Oficina | Oficineiro contratado |
| 14h30 às 15h40 | Orientação de estudo e acompanhamento pedagógico | Professor referência |
| 15h40 às 16h | Lanche | Professor referência |
| 16h às 16h30 | Saída dos alunos | Professor referência |

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Disponibilização de jantar das 18h40 às 19h

| | |
|----------------|---------|
| 19h às 19h45 | 1ª Aula |
| 19h45 às 20h30 | 2ª Aula |
| 20h30 às 21h15 | 3ª Aula |
| 21h15 às 22h | 4ª Aula |

§2º Os bimestres* serão organizados de acordo com o estabelecido abaixo:

| BIMESTRES | INÍCIO | TÉRMINO | DIAS LETIVOS |
|-----------|--------|---------|--------------|
| 1º | 01/02 | 16/04 | 50 |
| 2º | 18/04 | 05/07 | 51 |
| 3º | 29/07 | 04/10 | 51 |
| 4º | 07/10 | 13/12 | 46 |

* Conforme o artigo 1º, inciso XX, alínea d, serão acrescentados mais dois dias letivos nos bimestres que ocorrerem os eventos.

Artigo 4º As escolas municipais funcionarão em todos os dias úteis para garantir o atendimento à comunidade escolar em geral, devendo o Diretor de Escola manter o atendimento essencial ao público, exceto na semana da desinsetização da Unidade Escolar.

Parágrafo único - Nas férias escolares, recessos e períodos durante o ano letivo que demandam várias atividades administrativas, como matrículas, rematrículas e inscrições, caberá ao Diretor da Escola organizar a escala de trabalho da equipe administrativa para que a secretaria da unidade não fique sem um responsável pelas funções exigidas, informar - em local de fácil visualização, no site e nas redes sociais da escola - a lista de servidores e os horários em que estarão presentes na Unidade Escolar e encaminhar as informações para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º Os dias letivos programados que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser organizados com atividades não presenciais, como forma de garantir pelo menos os dias letivos propostos, devendo o planejamento dessa metodologia ter a anuência do supervisor da unidade escolar e da coordenação da Educação Básica, mediante a autorização prévia do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 6º O horário de funcionamento das escolas municipais, de segunda a sexta-feira, estará atrelado à especificidade de cada nível de ensino, respeitando-se:

§ 1º Educação Infantil - período integral (das 7h às 16h, com tolerância até às 17h30); período parcial manhã (das 7h30 às 11h30, com tolerância até às 12h) e período parcial tarde (das 12h30 às 16h30, com tolerância até às 17h30).

§ 2º Ensino Fundamental Regular - período da manhã (das 7 às 7h15 - desjejum/aula: das 7h15min às 11h55/ saída: 12h) e período da tarde (das 12h30 às 12h45 - desjejum/aula: das 12h45 às 17h25/saída: 17h30), exceto nas escolas da área rural, que possuem horários vinculados ao transporte escolar:

- EM Maximiano Fermino Gil - período da manhã (das 7h às 12h), período da tarde (das 12h20 às 17h20) e período integral (das 7h às 16h)
- EM Nathalio Zanotta Sabino - período integral (das 7h20 às 15h20);
- EM Ada Buselli Neme - período integral (das 7h às 16h);
- EM João Perin - período da manhã (das 7h às 12h) e período da tarde (das 12h05 às 17h05);
- EM Manoel Rodrigues Lourenço - período da manhã (das 7h15 às 12h15h) e período da tarde (das 12h25 às 17h25).
- EM. Décio Miglioranza- período da manhã (das 7h00 às 12h00) e período da tarde (das 12h15 às 17h15).

§ 3º Ensino Fundamental Complementar - período da manhã (das 7h00 às 11h16); período da tarde (das 13h14 às 17h30).

§ 4º Ensino Fundamental Integral - período da manhã (das 7h às 12h); período da tarde (das 12h00 às 16h00).

§ 5º Educação de Jovens e Adultos - para as classes locadas nas escolas municipais considerar o horário das 19h às 22h e para as classes oriundas de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil considerar o horário das 16h30 às 19h30. As atividades letivas são organizadas em horas/aulas de 45 minutos.

Artigo 7º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, integram o campo de trabalho do professor, conforme inciso V do artigo 13, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, ainda que não sejam consideradas como dias letivos:

- I. Participar e elaborar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III. Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela LDB e por esta resolução, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IV. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- V. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos/crianças;
- VI. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento no ensino fundamental.

Parágrafo único - O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se referem neste artigo, as quais foram planejadas e organizadas coletivamente na escola, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 8º O Calendário Escolar deverá ser elaborado pela equipe escolar com a aprovação registrada em ata, de acordo com esta Resolução, podendo ser rediscutido em outras ocasiões se assim se fizer necessário, com anuência do Conselho de Escola, observada a legislação vigente, de modo a assegurar a compatibilização com o projeto pedagógico da escola.

Artigo 9º Concluída a elaboração, o Calendário deverá ser inserido no sistema para a aprovação, ratificação e homologação na Secretaria Escolar Digital, até o dia 19 de fevereiro de 2024. Após a homologação, uma cópia do Calendário deverá ser afixada, na unidade escolar, em local visível para ciência da comunidade.

Artigo 10 Nenhuma alteração deverá ocorrer no Calendário Escolar após homologação, sem antes passar pela análise e aprovação da Supervisão Escolar e da Coordenação da Educação Básica, com a anuência do Secretário Municipal de Educação. Se deferida a solicitação, o Calendário alterado deverá ser inserido no sistema para a aprovação, ratificação e homologação na Secretaria Escolar Digital. É obrigatória a publicidade de toda alteração que ocorrer durante o ano letivo.

Artigo 11 Os Diretores das escolas municipais deverão garantir e zelar pelo cumprimento dos protocolos sanitários nas unidades escolares, bem como as demais orientações emitidas pelos órgãos responsáveis.

Artigo 12 Caberá ao Diretor de Escola assegurar o cumprimento das etapas e legislação desta Resolução, zelando de forma efetiva pela execução dos dias, atividades e propostas estabelecidos no Calendário homologado da sua Unidade Escolar.

Artigo 13 Diante do exposto, conclui-se pela obrigatoriedade do cumprimento de efetivo trabalho escolar, nos termos desta Resolução, a ser respeitada em toda a Rede Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2023.

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|----|----|----|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|----|----|-----|----|----|------------|----|----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CALENDARIO ESCOLAR 2024 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | S | D | 29 | 30 | 31 | 0 | |
| | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | FC | PE | PE | | | PE | PE | RP | |
| FEVEREIRO | 1 | 2 | S | D | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | S | D | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | S | D | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | S | D | 26 | 27 | 28 | 29 | | | 18 | |
| | X | X | | | X | X | X | X | X | | | PF | PF | AFR | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | | | | |
| MARÇO | 1 | S | D | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | S | D | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | S | D | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | S | D | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | S | D | 20 | |
| | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | F | | | | |
| ABRIL | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | S | D | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | S | D | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | S | D | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | S | D | 29 | 30 | | | 21 |
| | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | | | X | X | RP | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | | |
| MAIO | 1 | 2 | 3 | S | D | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | S | D | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | S | D | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | S | D | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 20 | |
| | F | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | F | PF | | |
| JUNHO | S | D | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | S | D | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | S | D | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | S | D | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | S | D | | | 17 |
| | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | F | PF | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | CTC | | | | | |
| JULHO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | S | D | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | S | D | 29 | 30 | 31 | 8 | |
| | X | X | X | X | X | | | PF | F | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RPE | AI | RP | | | X | X | X | |
| AGOSTO | 1 | 2 | S | D | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | S | D | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | S | D | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | S | D | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | S | 22 | |
| | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | |
| SETEMBRO | D | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | D | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | S | D | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | S | D | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | S | D | 30 | | 22 | |
| | | X | X | X | X | X | X | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | | | |
| OUTUBRO | 1 | 2 | 3 | 4 | S | D | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | S | D | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | S | D | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | S | D | 28 | 29 | 30 | 31 | 22 | |
| | X | X | X | X | | | X | RP | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | | |
| NOVEMBRO | 1 | S | D | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | S | D | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | S | D | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | S | D | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | S | | 19 | |
| | X | | | X | X | X | X | X | | | X | X | X | X | F | | | X | X | F | X | X | | | X | X | X | X | X | | | | |
| DEZEMBRO | D | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | S | D | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | S | D | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 9 | |
| | | X | X | X | X | X | | | X | CTC | X | X | X | | | RP | AI | FC | F | FC | FC | FC | FC | FC | FC | | |
| TOTAL DE DIAS LETIVOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 198 | | |

| | | | | | | | | |
|----------------------------|--|-----------------------------------|--|-------------------------------------|--|---------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| FC FÉRIAS COLETIVAS | PF PONTO FACULTATIVO Decreto nº 18.932/2021 | RPE REPLANEJAMENTO ESCOLAR | PE PLANEJAMENTO ESCOLAR | CTC CONSELHO DE TURMA/CLASSE | AI AI - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL | RE RECESSO ESCOLAR | AP ATIVIDADE PEDAGÓGICA | RT REUNIÃO DE TRANSIÇÃO |
| F FERIADO | X DIA LETIVO | X RECUPERAÇÃO INTENSIVA | X AULA REMOTA AUTORIZADO PELA SME | X AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EF | X EVENTO PEDAGÓGICO | RP REUNIÃO DE PAIS | CE CONSELHO DE ESCOLA | AFR ATIVIDADE FORMATIV. REMOTA |
| JIM JOGOS INFANTIS | | | | | | | | |

| REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA | REUNIÃO COM OS PAIS | AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL | DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES / CONSELHO DE CLASSE | REUNIÃO DO CONSELHO DE CLASSE / TURMA (CTC) | REUNIÃO DE TRANSIÇÃO (JARDIM II - 1º ANO) | HORÁRIO DO HTPC |
|--------------------------------|---|-------------------------|--|---|---|--|
| 1ª REUNIÃO ____/____/____ | 1ª REUNIÃO 31/1/2024 | 1º SEMESTRE: 25/7/2024 | 1º BIMESTRE: 01/02 À 16/04 | 1º BIMESTRE: 9/4/2024 | | PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS D MANHÃ: (DIA DA SEMANA) |
| 2ª REUNIÃO ____/____/____ | REUNIÃO 1º BI 17/4/2024 REUNIÃO 2º BI 26/7/2024 | | 2º BIMESTRE: 18/04 À 05/07 | 2º BIMESTRE: 28/6/2024 | 1º SEMESTRE: ____/____/____ | DAS ____h ____às ____h ____ |
| 3ª REUNIÃO ____/____/____ | REUNIÃO 3º BI 8/10/2024 REUNIÃO 4º BI 16/12/2024 | 2º SEMESTRE: 17/12/2024 | 3º BIMESTRE: 29/07 À 04/10 | 3º BIMESTRE: 1/10/2024 | | PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS / TARDE: (DIA DA SEMANA) |
| 4ª REUNIÃO ____/____/____ | | | 4º BIMESTRE: 07/10 À 13/12 | 4º BIMESTRE: 10/12/2024 | 2º SEMESTRE: ____/____/____ | DAS ____h ____às ____h ____ |

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: ____/____/____

| | | |
|--|---|---|
| (Assinatura) _____ Digitar Nome por extenso Diretor de Escola ____/____/____ | (Assinatura) _____ Digitar Nome por extenso Supervisor de Escola ____/____/____ | (Assinatura) _____ Secretário da Educação ____/____/____ |
|--|---|---|



**ANEXO II - QUADRO DE HORÁRIO DOS GESTORES E EQUIPE DA
SECRETARIA DA ESCOLA – CONCURSADOS**

ESCOLA MUNICIPAL _____

| NOME | N.º FUNC. | REGIME: CLT/ ESTATUTÁRIO | FUNÇÃO | HORÁRIOS | | | ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO | |
|--|--------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------------|---|---|--|-------|
| | | | | ENTRADA | ALMOÇO – INTERRUÇÃO DE JORNADA | | | SAÍDA |
| | | | | | SAÍDA | ENTRADA | | |
| Exemplo Cecília Maria da Veiga Silva Barros | 248542 | CLT | Diretora da Escola | 2ªF/4ªF/6ªF -6h45 3ªF/5ªF -8h30 | 2ªF/4ªF/6ªF - 11horas 3ªF/5ªF – 12h50 | 2ªF/4ªF/6ªF – 12horas 3ªF/5ªF - 14horas | 2ªF/4ªF/6ªF – 15h45 3ªF/5ªF - 17h40 | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Piracicaba, de fevereiro de 2024.

Nome da diretora/Assinatura

DIRETORA DA ESCOLA

HOMOLOGADO EM: ____/____/2024

PELA: Nome da supervisora

SUPERVISORA DA UNIDADE



ANEXO III - EVENTOS PEDAGÓGICOS 2024

ESCOLA MUNICIPAL _____

De acordo com a Resolução nº 02/2023, Artigo 1º, inciso XX. – a compensação dos minutos referentes aos seis pontos facultativos, deverá ocorrer na seguinte conformidade: a) No dia 14 de fevereiro de 2024 haverá a Atividade Formativa Remota, conforme informado no item XVII da Resolução; b) A compensação de 2 (dois) pontos facultativos – 12 e 13 de fevereiro de 2024, será realizada no dia 07 de setembro, que será considerado como dia letivo para a realização do Desfile da Independência; c) Para a compensação dos demais dias – 3 (três) pontos facultativos – 31 de maio de 2024, 14 de junho de 2024 e 08 de julho de 2024, a escola terá autonomia para definir, em conjunto com o Conselho de Escola, pelo menos dois eventos aos sábados, com carga horária total mínima de 6 horas, que serão considerados dias letivos, garantindo que os dias não trabalhados devido às emendas de feriados sejam compensados pelos profissionais da unidade escolar, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesses dias, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas, fortalecendo os vínculos em prol da escola pública de qualidade; d) A definição dos dias de compensação deverá ser acordada durante o período de planejamento do início do ano letivo, com registro em ata e no Calendário Escolar, devendo ser cumprido por todos os servidores e demais funcionários da unidade, independentemente da data de contratação. e) Os professores vinculados à EJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.

| DIA | EVENTO | OBJETIVO | ENVOLVIDOS | HORÁRIO DO EVENTO | |
|-----|--------|----------|------------|-------------------|---------|
| | | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| | | | | | |
| | | | | | |

Obs: Registrar em Ata os horários combinados e arquivar na escola.

Piracicaba, de fevereiro de 2024.

 Nome da diretora/Assinatura
 DIRETORA DA ESCOLA

**ANEXO IV – COMPENSAÇÃO POR CARGA HORÁRIA - EVENTOS PEDAGÓGICOS 2024****ESCOLA MUNICIPAL _____**

De acordo com a o inciso XX do artigo 1º da Resolução SME nº 02/2023, segue o quadro de compensação de emendas com a carga horária exigida de acordo com a carga horário de trabalho dos funcionários. A carga horária total mínima é de 6 horas, podendo ser divididas entre os dois eventos da maneira mais conveniente para a escola.

| CARGA HORÁRIA DO FUNCIONÁRIO | TOTAL DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO |
|--|---|
| 28 HORAS | 6 HORAS |
| 33 HORAS – PROFESSORES E ESPECIALISTAS (EDUCAÇÃO FÍSICA) | 7 HORAS E 30 MINUTOS |
| 40 HORAS (PROFESSOR ESPECIALISTA – EDUCAÇÃO FÍSICA) | 8 HORAS |
| 40 HORAS (ADMINISTRATIVO E APOIO PEDAGÓGICO) | 12 HORAS |
| EJA | 8 MINUTOS DIÁRIOS, ANTES DA JORNADA DE TRABALHO |

Obs: Registrar em Ata os horários combinados e arquivar na escola.

Piracicaba, de fevereiro de 2024.

Nome da diretora/Assinatura
DIRETORA DA ESCOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2023
 PROCESSO Nº 41.917/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ETIQUETAS, LIVRO ATA, LIVRO PROTOCOLO, PAPELEIRA ACRÍLICA, PRANCHETA E SACO PLÁSTICO.

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Preço unitário | Preço Total |
|------|-------|-------|--------------------------|----------------|---------------|
| 01 | 500 | Caixa | Etiqueta auto adesiva. \ | R\$31,50 | R\$ 15.750,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 15.750,00 |

Item 01 – J.D. CAMARGO & CIA LTDA EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2023
 PROCESSO Nº 41.917/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ETIQUETAS, LIVRO ATA, LIVRO PROTOCOLO, PAPELEIRA ACRÍLICA, PRANCHETA E SACO PLÁSTICO.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|-----------------------|----------------|---------------|
| 05 | 450 | Unid. | Prancheta em alumínio | R\$ 56,35 | R\$ 25.357,50 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 25.357,50 |

tem 05 - JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2023
 PROCESSO Nº 41.917/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ETIQUETAS, LIVRO ATA, LIVRO PROTOCOLO, PAPELEIRA ACRÍLICA, PRANCHETA E SACO PLÁSTICO.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|-------|---------------|----------------|--------------|
| 06 | 400.000 | Unid. | Saco plástico | R\$ 0,22 | RS 88.000,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | RS 88.000,00 |

tem 06 - JM SUPRIMENTOS LIDA.
 PAPELEIRA ACRÍLICA, PRANCHETA E SACO PLÁSTICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2023
 PROCESSO Nº 41.917/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ETIQUETAS, LIVRO ATA, LIVRO PROTOCOLO, PAPELEIRA ACRÍLICA, PRANCHETA E SACO PLÁSTICO.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|------------------|----------------|--------------|
| 02 | 250 | Unid. | Livro ata. | RS 9,37 | R\$ 2.342,50 |
| 03 | 250 | Unid. | Livro protocolo. | RS 9,20 | R\$ 2.300,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 4.642,50 |

Itens 02 e 03 - MARIA IRENE BUSO DA SILVA.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 777/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2023
 PROCESSO Nº 204.043/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--------|---|----------------|--------------|
| 02 | 10 | Frasco | AMITRAZ 12,5% (12,5 g/100 ml): Grupo químico Diamidina. Frasco 200 ml. | R\$ 26,20 | R\$ 262,00 |
| 03 | 80 | Frasco | AUXILIADOR DO METABOLISMO HEPÁTICO: em forma de comprimido, composto minimamente pelas quantidades a seguir: 1.650mg de arginina, 587,5mg de cinarina, 10,022g de cisteína, 20,071g de colina, 110,45 g de extrato de alcachofra, 1.666mg de glicina, 15,0516g de inositol, 1.666mg de glutamina, 17,67mg de selênio, 100g de extrato de cardo mariano, 763,16mg de taurina, 33.333mcg de vitamina B12, 992,02mg de vitamina B2, 988,65mg de vitamina B6, 447,57mg de zinco quelatado. Frasco com 30 comprimidos. | R\$ 70,00 | R\$ 5.600,00 |
| 11 | 200 | Comp. | METERGOLINA 2MG, comprimido. | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 |
| 12 | 200 | Comp. | NITENPIRAM 11,4%, comprimidos. | R\$ 5,10 | R\$ 1.020,00 |
| 13 | 50 | Frasco | Cloridrato de oxitetraciclina 6,8 g + hidrocortisona mínimo de 2 g. Frasco com 74 g. Spray de uso veterinário. | R\$ 21,00 | R\$ 1.050,00 |
| 14 | 20 | Tubo | Pomada oftálmica de uso veterinário, com ação antibiótica e anti-inflamatória. Composição a cada 100g: gentamicina (sulfato) 0,3g, hidrocortisona 1g, vitamina A 500.000UI, vitamina D 62.500UI. Bisnaga de 5g. | R\$ 52,00 | R\$ 1.040,00 |
| 16 | 40 | Frasco | SOLUÇÃO OTOLÓGICA PARA CÃES E GATOS composta por: tiabendazol 4%, sulfato de neomicina 0,32%, dexametasona 0,1%, cloridrato de lidocaína 1,5%. Frasco de 20 ml. | R\$ 72,00 | R\$ 2.880,00 |

| | | | | | | |
|----|-------|--------|---|------------|---------------|---------------|
| 17 | 20 | Frasco | Pó aderente em aerossol composto por: sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio 5g, DDVP 1,6g, cipermetrina 0,4g. Frasco 500ml. | R\$ 21,00 | R\$ 420,00 | |
| 18 | 50 | Frasco | SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CANINOS E FELINOS composto por: vitamina B1 1.500mg, vitamina B2 1.500mg, vitamina B6 1.200mg, vitamina B12 15.000mcg, vitamina K3 250MG, pantotenato de cálcio 1.200mg, ácido nicotínico 1.200mg, ácido fólico 5.000mg, ferro 4.500mg, cobalto 100MG, cobre 500mg, ZINCO 5.000mg, glicose 200g. Frasco de 60ml. | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 | |
| 19 | 80 | Frasco | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA CÃES E GATOS composto por: vitamina A 1.800UI, Vitamina B12 50mcg, Vitamina D3 112,5UI, Vitamina E 30UI, Cálcio 196,5mg, Fósforo 129mg, Cobre 0,5mg, Zinco 5mg, Selênio 0,03mg. Frasco com 30 Comprimidos. | R\$ 27,80 | R\$ 2.224,00 | |
| 20 | 60 | Frasco | SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA CÃO: apresentação em tabletes composto por aproximadamente 196g/kg de ácido fólico, 40.000 ug/kg de cianocobalamina, 186 g/kg de DL-Metionina, 15g/kg de ferro e 2.058 mg/kg de piridoxina, em formato de tablete com 600mg. Frasco com 30 tabletes. | R\$ 60,00 | R\$ 3.600,00 | |
| 22 | 2.500 | Comp. | VERMÍFUGO PARA CÃES: comprimido contendo praziquantel 50mg + palmoato de pirantel 144mg + febantel 150mg. | R\$ 1,40 | R\$ 3.500,00 | |
| 24 | 650 | Comp. | VERMÍFUGO PARA GATOS: comprimido contendo praziquantel 20 mg + palmoato de pirantel 230 mg. | R\$ 2,00 | R\$ 1.300,00 | |
| 25 | 25 | Frasco | VITAMINAS DO COMPLEXO B USO VETERINÁRIO composta por vitamina B12 1.500mcg/ml, associada a cada 100ml com: Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 1.000mg + Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) 500mg + Nicotinamida 2.000mg + Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) 400mg + Frutose 20.000mg + Cloridrato de L-arginina 2.000mg + Acetil metionina 2.000mg + Aspartato de potássio 1.000mg + Aspartato de magnésio 1.000mg + Selenito de sódio 45mg. Frasco com 100ml. | R\$ 125,00 | R\$ 3.125,00 | |
| | | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 28.971,00 |

Itens 2, 3, 11 ao 14, 16 ao 20, 22, 24 e 25 – Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2023

PROCESSO Nº 204.043/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total | |
|------|--------|--------|---|----------------|---------------|--------------|
| 04 | 20 | Pote | Digluconato de clorexidina 0,7 g/100 g, pomada. Pote com 500 g. | R\$ 108,90 | R\$ 2.178,00 | |
| 05 | 20 | Frasco | ESTANCA SANGUE, COMPOSIÇÃO: IODO 2%, PERCLORETO DE FERRO 16%, TRICLOROETIFOSFONATO 0,5%. Frasco com 250ml. | R\$ 30,50 | R\$ 610,00 | |
| 06 | 5 | Galão | FIPRONIL 1,0g + corante diazóico vermelho 0,04g. Aplicação no dorso do animal, sendo 1ml a cada 10kg de peso corporal. Uso externo. Galão de 5 litros. | R\$ 607,25 | R\$ 3.036,25 | |
| 23 | 65 | Frasco | VERMÍFUGO LÍQUIDO PARA FILHOTES. Composição Palmoato de pirantel 1,44g + febantel 1,50g. Excipiente 100ml. Indicado também para o controle da giardíase. Apresentação: suspensão oral em frasco plástico contendo 20ml, com seringa dosadora inclusa. | R\$ 18,49 | R\$ 1.201,85 | |
| | | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 7.026,10 |

Itens 04, 05, 06 e 23 – COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 779/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2023

PROCESSO Nº 204.043/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total | |
|------|--------|--------|---|----------------|---------------|--------------|
| 07 | 50 | Frasco | Aerosol dermatológico composto por gentamicina (sulfato) 200mg, miconazol 2.000mg e betometasona (valerato) 100mg a cada 100ml. Frasco com no mínimo 110ml. | R\$ 67,99 | R\$ 3.399,50 | |
| 08 | 360 | Comp. | MELOXICAM 1MG, comprimido. | R\$ 0,69 | R\$ 248,40 | |
| 09 | 480 | Comp. | MELOXICAM 2MG, comprimido. | R\$ 0,99 | R\$ 475,20 | |
| 10 | 240 | Comp. | MELOXICAM 6MG, comprimido. | R\$ 1,19 | R\$ 285,60 | |
| 21 | 25 | Pote | UNGUENTO composto a cada 100g por: óxido de zinco 20g, óleo de pinho 5g, caulim 32g, xilol 6g. Pote de 250g. | R\$ 51,00 | R\$ 1.275,00 | |
| | | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 5.683,70 |

Itens 07, 08, 09, 10 e 21 – CAT DOG ATACADO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PROCESSO Nº 164.658/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total | |
|------|--------|--------|---|----------------|----------------|----------------|
| 3 | 75.000 | Ampola | CETOPROFENO 50MG/ML, solução injetável intramuscular, ampola com 2ml. | R\$ 2,0000 | R\$ 150.000,00 | |
| | | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 150.000,00 |

Item 03 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PROCESSO Nº 164.658/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total | |
|------|--------|--------|---|----------------|---------------|---------------|
| 10 | 75.000 | Ampola | ESCOPOLAMINA 20MG/ML (Butilbrometo), solução injetável, ampola com 1ml. | R\$ 1,1500 | R\$ 86.250,00 | |
| | | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 86.250,00 |

Item 10 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PROCESSO Nº 164.658/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--------|---|----------------|----------------|
| 15 | 75.000 | Ampola | CETOPROFENO 50MG/ML, solução injetável intramuscular, ampola com 2ml. | R\$ 2,30 | R\$ 172.500,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 172.500,00 |

Item 15 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO Nº 7.335/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|---------------|
| 01 | 150 | LIT | ÁLCOOL ABSOLUTO: Álcool etílico absoluto 99,5%. | R\$ 25,50 | R\$ 3.825,00 |
| 08 | 1.000 | UNI | FRASCO PARA AMOSTRA MICROBIOLÓGICA: frasco estéril de polietileno, quimicamente inerte, com vedação perfeita, auto lacráveis ou com rosca, de boca larga, contendo um comprimido de tiosulfato de sódio a 10%, com capacidade de 100ml. | R\$ 6,28 | R\$ 6.280,00 |
| 17 | 2 | UNI | Repipetador automático tipo "dispenser" com capacidade de 10ml, com volume ajustável a cada 0,1ml. Frasco na cor âmbar com capacidade de 1.000ml com tampa rosca para repipetador. Pescante em vidro ou polipropileno com controle de dosagem e bico curvo com ponta fina. | R\$ 885,00 | R\$ 1.770,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 11.875,00 |

Itens 01, 08 e 17 - T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO Nº 7.335/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|---|----------------|---------------|
| 03 | 6 | FRA | CORANTE EA 36 SEGUNDO PAPANICOLAOU, PRONTO PARA USO. FRASCO DE 1 LITRO. | R\$ 70,79 | R\$ 424,74 |
| 04 | 2 | FRA | CORANTE GIEMSA: solução a 0,6% de corante Giemsa para uso hematológico. Frasco com 1.000ml. | R\$ 77,86 | R\$ 155,72 |
| 05 | 6 | FRA | CORANTE ORANGE G 6,SEGUNDO PAPANICOLAOU PRONTO PARA USO FRASCO DE 1 LITRO. | R\$ 49,79 | R\$ 298,74 |
| 09 | 1.500 | FRA | Solução padronizada de glicose para Teste Oral de Tolerância à Glicose – Frasco com 300 ml, pronto para uso, contendo 75 g de glicose, aromatizado com sabor limão. | R\$ 6,24 | R\$ 9.360,00 |
| 13 | 2 | FRA | Óleo de imersão para microscopia. Frasco com 100 ml. | R\$ 21,48 | R\$ 42,96 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 10.282,16 |

Itens 03 a 05, 09, 13 - PEREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

PROCESSO Nº 207.014/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 500.000 | UNI | LUVA AMBIDESTRA tamanho G, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA. | R\$ 0,1699 | R\$ 84.950,00 |
| 02 | 1.300.000 | UNI | LUVA AMBIDESTRA tamanho M, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA. | R\$ 0,1699 | R\$ 220.870,00 |
| 03 | 1.800.000 | UNI | LUVA AMBIDESTRA P, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA. | R\$ 0,1699 | R\$ 305.820,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 611.640,00 |

Itens 01 a 03 - LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

PROCESSO Nº 207.014/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|--------------|
| 09 | 4.000 | PAR | LUVA CIRÚRGICA estéril, N 8.0, conforme padrão internacional; confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas ou furos; antiderrapante, apresentar alta elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade; lubrificada com produto atóxico; hipoalergênico e de baixa concentração de proteínas, cada par de luvas formecido em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificado a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até momento de sua utilização e permita sua transferência com técnica asséptica. | R\$ 1,0900 | R\$ 4.360,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 4.360,00 |

Item 09 - CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

PROCESSO Nº 207.014/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|-------|--|----------------|----------------|
| 10 | 2.000 | PAR | LUVA CIRÚRGICA estéril, N 8.5, conforme padrão internacional; confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas ou furos; deve ser antiderrapante e apresentar alta elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade; lubrificada com produto atóxico; hipoalergênico e de baixa concentração de proteínas, cada par de luvas formecido em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificado a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até momento de sua utilização e permita sua transferência com técnica asséptica. | R\$ 1,2700 | R\$ 2.540,00 |
| 12 | 840.000 | UNI | LUVA VINIL transparente, tamanho G, isenta de talco e látex, ambidestra, para procedimentos não cirúrgicos; não estéril, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA. | R\$ 0,1100 | R\$ 92.400,00 |
| 13 | 1.210.000 | UNI | LUVA VINIL transparente, tamanho M, isenta de talco e de latex, ambidestra, para procedimentos não cirúrgicos; não estéril, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. Apresentar CA. | R\$ 0,1100 | R\$ 133.100,00 |
| 14 | 40.000 | UNI | LUVA VINIL transparente, tamanho P, isenta de talco e de latex, ambidestra, para procedimentos não cirúrgicos; não estéril, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização. | R\$ 0,1100 | R\$ 4.400,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 232.440,00 |

Itens 10, 12 a 14 - V P - MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023

PROCESSO Nº 46.639/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECEITUÁRIOS MÉDICOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--------|---|----------------|---------------|
| 1 | 15.000 | Blocos | Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor amarela, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas. | R\$ 1,94 | R\$ 29.100,00 |
| 2 | 2.000 | Blocos | Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor azul, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas. | R\$ 1,94 | R\$ 3.880,00 |
| 3 | 4.000 | Blocos | Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor branca, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas. | R\$ 1,94 | R\$ 7.760,00 |
| 4 | 4.200 | Blocos | RECEITUÁRIO ESPECIAL C1: receituário médico para entorpecentes apresentado em blocos com 50 jogos com 2 vias com carbono: cada jogo é composto por 2 folhas intercaladas com 1 folha de carbono. Acabamento em blocagem. Medidas aproximadas: 15x21cm (LxA), papel sulfite 75g, na cor branca, incluir fotolitos, numerados tipograficamente. A confecção do item deverá obedecer as normas da Portaria 344/98. | R\$ 5,99 | R\$ 25.158,00 |
| 5 | 2.000 | Blocos | Receituário médico para entorpecentes (B), 19x9,5cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor azul, com canhoto com picote, medindo 7x9,5cm, incluir fotolitos, numerados tipograficamente, acabamento colados, grampeado e blocados: blocos com 25 folhas. A confecção do item deverá obedecer as normas da Portaria 344/98. | R\$ 1,68 | R\$ 3.360,00 |
| 6 | 2.000 | Blocos | Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor verde, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas. | R\$ 1,90 | R\$ 3.800,00 |
| 7 | 1.800 | Blocos | RECEITUÁRIO ESPECIAL C1: receituário médico para entorpecentes apresentado em blocos com 50 jogos com 2 vias com carbono: cada jogo é composto por 2 folhas intercaladas com 1 folha de carbono. Acabamento em blocagem. Medidas aproximadas: 15x21cm (LxA), papel sulfite 75g, na cor branca, incluir fotolitos, numerados tipograficamente. A confecção do item deverá obedecer as normas da Portaria 344/98. | R\$ 5,99 | R\$ 10.782,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 83.840,00 |

Itens 01 ao 07 - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
 PROCESSO Nº 206.975/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|-------|--|----------------|-----------------|
| 01 | 100.000 | UNI | SERINGA 1 ml: para aplicação de vacina, sem agulha, hipodérmica, descartável, estéril, de uso único, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro, êmbolo e graduação; cilindro com anel de retenção de êmbolo, corpo com siliconização interna; bico LUER SLIP; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha; embalagem individual e lacrada de modo a garantir a esterilidade do produto até o momento da sua utilização. | R\$ 0,1100 | R\$ 11.000,0000 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 11.000,00 |

Item 01 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
 PROCESSO Nº 206.975/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|-------|--|----------------|------------------|
| 02 | 350.000 | UNI | SERINGA de 10 ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização. | R\$ 0,4390 | R\$ 153.650,0000 |
| 06 | 636.000 | UNI | SERINGA DESC. P/ INSULINA: capacidade de 50 UI, descartável, estéril, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica; agulha medindo 6,0 x 0,25 mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão; embalada em pacote com até 10 unidades em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. | R\$ 0,2300 | R\$ 146.280,0000 |
| 07 | 100.000 | UNI | SERINGA INSULINA 100 UI - ULTRAFINE (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES): capacidade de 100 UI, embalada em pacote com 10 unidades em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, descartável, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica; agulha medindo 8,0 x 0,30mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão; apresentada em embalagem individual que garanta a esterilidade até a abertura do produto para sua utilização. | R\$ 0,2400 | R\$ 24.000,0000 |
| 08 | 35.000 | UNI | SERINGA INSULINA 100 UI - ULTRAFINE (EMBALAGEM INDIVIDUAL): capacidade de 100 UI, apresentada em embalagem individual que garanta a esterilidade até a abertura do produto para sua utilização, descartável, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica; agulha medindo 8,0 x 0,30mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. | R\$ 0,2300 | R\$ 8.050,0000 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 331.980,00 |

Itens 02, 06 a 08 - DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
 PROCESSO Nº 206.975/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|-------|---|----------------|-----------------|
| 03 | 200.000 | UNI | SERINGA 20 ml: descartável, estéril, sem agulha; confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 01 ml; corpo com siliconização interna; bico LUER SLIP; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual e lacrada de modo a garantir a esterilidade do produto até o momento da sua utilização. | R\$ 0,3780 | R\$ 75.600,0000 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 75.600,00 |

Item 03 - CIRÚRGICA KD LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
 PROCESSO Nº 206.975/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|-------|--|----------------|------------------|
| 04 | 500.000 | UNI | SERINGA de 3 ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização. | R\$ 0,2400 | R\$ 120.000,0000 |
| 05 | 400.000 | UNI | SERINGA de 5 ml: com SISTEMA DE SEGURANÇA compatível com agulhas de 30mm de comprimento, descartável, estéril, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo LUER LOCK; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário). Embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização. | R\$ 0,2800 | R\$ 112.000,0000 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 232.000,00 |

Itens 04 e 05 - INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
 PROCESSO Nº 206.975/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|-------|--|----------------|------------------|
| 09 | 564.000 | UNI | SERINGA DESC. P/ INSULINA: capacidade de 50 UI, descartável, estéril, atóxica, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa, formando um monobloco, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica; agulha medindo 6,0 x 0,25 mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão; embalada em pacote com até 10 unidades em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. | R\$ 0,3420 | R\$ 192.888,0000 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 192.888,00 |

Item 09 - CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
 PROCESSO Nº 14.602/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--------|--|----------------|---------------|
| 01 | 150 | Caixa | AGENTE DE UNIÃO MULTI-USO: fotopolimerizável, monocomponente para esmalte/dentina, com 10% em peso de carga contendo nanopartículas de sílica coloidal com tamanho de 5nm. Como solvente água e álcool. Frasco único com tampa flip top, frasco com 6 | R\$ 101,7000 | R\$ 15.255,00 |
| 02 | 100 | Pacote | ALGINATO: tipo I, presa rápida, embalagem com no mínimo 410 g. Embalagem com copo medida para uso do produto. | R\$ 46,2100 | R\$ 4.621,00 |
| 07 | 10 | Unid. | CLOREXIDINA GEL 2%: gel bactericida para desinfecção e instrumentação endodôntica, contendo 0,2% de digluconato de clorexidina, em seringa de cerca de 3g. | R\$ 10,0000 | R\$ 100,00 |
| 08 | 600 | Tubo | CONDICIONADOR DENTAL GEL: em seringa com 2,5 ml a 3 ml, contendo em sua composição ácido fosfórico a 37%. Acompanhar ponteira para aplicação em plástico descartável. | R\$ 1,2600 | R\$ 756,00 |
| 13 | 30 | Frasco | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDA contendo 10ml cada frasco. | R\$ 6,0000 | R\$ 180,00 |
| 16 | 10 | Unid. | GEL ENDO PTC PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO: gel lubrificante não gorduroso, totalmente solúvel em água e de fácil remoção por qualquer tipo de solução irrigadora sem deixar resíduos, composto por polissorbato 80 (Tween 80) e peróxido de carbamida. Embalagem com cerca de 25g. | R\$ 22,8000 | R\$ 228,00 |
| 23 | 15 | Unid. | SILICONE DE CONDENSÇÃO LEVE FLUÍDO + CATALISADOR (KIT): material de moldagem a base de silicones que polimerizam por condensação, com alta recuperação elástica (99%) e baixa contração de polimerização, deve possuir boa estabilidade dimensional (1,2%), não formar subprodutos na reação química, deve ser hidropatível e biocompatível em relação aos tecidos bucais. O tempo de trabalho deve ser de cerca de 1:40min e o tempo em boca de 4min. Bisnaga silicone fluído contendo cerca de 120g e catalisador contendo cerca de 50g. Apresentar Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde. | R\$ 81,3000 | R\$ 1.219,50 |
| 24 | 100 | Frasco | Solução hemostática tópica com 10ml. Cada grama contém 250 mg de cloreto de alumínio, 1 mg de sulfato de hidroxiquinoleína de alumínio, em veículo alcoólico/glicol/aquoso. | R\$ 13,3500 | R\$ 1.335,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 23.694,50 |

Itens 01, 02, 07, 08 13, 16, 23 e 24 - DENTAL PREMIUM LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
 PROCESSO Nº 14.602/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|------------|--|----------------|--------------|
| 03 | 200 | Pote | ANESTÉSICO TÓPICO: gel, não injetável, para aplicação oral/mucosa, contendo benzocaína 200mg/g em base hidrossolúvel, pote com 12 grs. | R\$ 7,5900 | R\$ 1.518,00 |
| 04 | 115 | Envelope | BICARBONATO DE SÓDIO: pó para aparelho de jato de profilaxia dental, sendo do mais alto grau de pureza disponível para remoção de placa bacteriana, com granulometria ideal super fina, impossibilitando o entupimento do aparelho, não causando danos ao esmalte ou a gengiva. Com a seguinte característica: envelopes plástica ou de alumínio contendo 40grs cada. Compatível com o aparelho da marca DABI ATLANTE. | R\$ 2,6800 | R\$ 308,20 |
| 12 | 1.000 | Comprimido | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA a base de FUCSINA. Embalagem com 120 comprimidos cada caixa. | R\$ 0,1500 | R\$ 150,00 |
| 22 | 200 | Bisnaga | Pasta profilática, com flúor. Bisnaga com 90g. | R\$ 3,8400 | R\$ 768,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 2.744,20 |

Itens 03, 04, 12 e 22 - AIRMED EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
 PROCESSO Nº 14.602/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--------|--|----------------|--------------|
| 05 | 3 | Frasco | CARIOSTÁTICO 12% - solução diamino fluoreto de prata. Frasco com 10ml. | R\$ 21,2000 | R\$ 63,60 |
| 06 | 40 | Frasco | CARIOSTÁTICO PEDIÁTRICO: Agente cariostático indicado para o tratamento da hipersensibilidade dentinária, radicular, prevenção e inibição das lesões de cárie. Com ação dessensibilizante e que possui três componentes: Prata, Iodeto e Fluoreto, que promovem o controle instantâneo da progressão da lesão de cárie e alívio da hipersensibilidade. Diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal. Frasco de 5ml, que proteja contra perda de amônia e mantenha sua eficácia. Produto que não deixe o dente preto após aplicação. | R\$ 23,0000 | R\$ 920,00 |
| 10 | 200 | Frasco | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% em solução aquosa. Frasco com no mínimo 250ml. | R\$ 6,6700 | R\$ 1.334,00 |

| | | | | | |
|----|-----|--------|--|---------------|--------------|
| 11 | 6 | Caixa | EDTA trissódico - concentração 24%, formulação em gel hidrossolúvel pH entre 8,5 a 9,0. Apresentação caixa 2 x 3g seringas + 06 bicos aplicadores. | R\$ 15,0000 | R\$ 90,00 |
| 14 | 100 | Frasco | FLUOR GEL 1,23%. Frasco com 200ml, com sabor morango ou Tutti-Frutti, sendo flúor para aplicação tópica durante um minuto, tixotrópico. | R\$ 4,1600 | R\$ 416,00 |
| 15 | 100 | Unid. | FORMOCRESOL: para mumificação pulpar contendo em sua formula formaldeído 19% tricresol 35%, glicerina 15%, veiculo aquoso q.s.p. 100 ml que atue evitando o ressecamento dental após o procedimento. Frasco com 10 ml. | R\$ 4,9500 | R\$ 495,00 |
| 26 | 10 | Frasco | TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML CADA. DEVE CONTER FORMALDEIDO E CRESOL NA MESMA PROPORCAO. | R\$ 5,0800 | R\$ 50,80 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 3.369,40 |

Itens 05, 06, 10, 11, 14, 15 e 26 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PROCESSO Nº 14.602/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--------|--|----------------|--------------|
| 18 | 20 | Frasco | Pó de oxido de zinco, contendo 50 gramas cada frasco. | R\$ 5,5500 | R\$ 111,00 |
| 19 | 100 | Unid. | Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml. | R\$ 6,8000 | R\$ 680,00 |
| 21 | 10 | Frasco | PASTA DE ZINCO: enólica, destinada a moldagem, com a seguinte composição: eugenol 18%, oxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal e corante. | R\$ 33,7500 | R\$ 337,50 |
| 25 | 55 | Frasco | Spray para teste de vitalidade. Frasco entre 200-250ml. | R\$ 32,9000 | R\$ 1.809,50 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 2.938,00 |

Itens 18, 19, 21 e 25 - COMERCIAL DE ANGELO PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PROCESSO Nº 14.602/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|-----------------|
| 28 | 1.440 | Galão | Água destilada embalada em galão de 5litros, produto inodoro, não inflamável, não injetável, atóxico, não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Por não conter sais minerais, não danifica os equipamentos, principalmente em partes compostas por alumínio. | R\$ 17,5533 | R\$ 25.276,7520 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 25.276,7520 |

Item 28 - KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa NSA Distribuidora de Medicamentos, de que foi mantida pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias referente ao Pregão Eletrônico 611/21. A guia de multa será encaminhada para pagamento.

Piracicaba, 11 de Dezembro de 2023.

Dr. Douglas Yugi Koga
Secretário Municipal de Saúde

Cerest Piracicaba

Despacho da Diretora:
Prot. nº 561.392/2023.
Pier Vitta Residencial 134 SPE Ltda
Rua: Mariano Rochelle Caselatto, 155
Atividade: Construção Civil
Auto de Infração nº 312 Série AG
Expedido em 06/12/2023

*reuse.
reduza.
recicle.*

O meio ambiente precisa de você.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.****ATA DO CREDENCIAMENTO****Proc. Administrativo nº 105.827/2023**
Ordem de Credenciamento 04/2023

Ata de sessão de análise da documentação apresentada pela empresa **EMCOR EMERGENCIAS DO CORAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 62.466.420/0001-15, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº002/2023. Aos seis dias do mês de dezembro de 2023 (06/12/2023), às quatorze horas (14h00), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelas Portarias nº4.092/2022 nº 4.125/23, sob a presidência do Sr Gustavo Laposta Aguiar, e membros André Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira, para procederem ao recebimento da documentação. A empresa **EMCOR EMERGENCIAS DO CORAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 62.466.420/0001-15, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1771– Bairro Alto - Piracicaba – SP, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços: **Item 259 – Consulta médica em Atenção Especializada – Estrutura do Prestador – 2023; Item 576 – Ecocardiograma com ou sem doppler – c/ stress farmacológico – 2023 e Item 578 - Ecocardiograma com ou sem doppler – (aparelho do prestador) – 2023, 581 - Ecocardiograma Fetal – Estrutura do Prestador e Laudo – 2023, 589 - Ecocardiograma Estrutura do Prestador e Laudo – 202, 786 – Mapa 24 horas-2023, 800 – Monitoramento Pelo Sistema Holter 24h (3 canais) – 2023 e 1292 – Teste de Esforço / Teste Ergométrico – Aparelho do Prestador – 2023**, em unidade própria da Credenciada, localizada no endereço supra, em Piracicaba, conforme termos do Edital. A entrega de documentos do interessado, deu-se com o número de ordem 04/2023, Protocolo 554311/2023, no dia 23 de novembro de 2023 impressos, autenticados e válidos. Após a verificação da documentação apresentada, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos inerentes à sua Habilitação Jurídica, conforme Item 2.3 subitens I a XVIII do Edital 002/2023. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Encerram-se os trabalhos às quatorze horas e cinquenta minutos (14h50) deste mesmo dia, Gustavo Laposta Aguiar, Andre Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira.

Comissão Especial de Credenciamento, designada pelas Portarias nº4.092/2022 nº 4.125/23

Gustavo Laposta Aguiar

Andre Luis Barbosa

Elizangela do Carmo Moreira



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210



Assinaturas do documento

"4_ATA CREDENCIAMENTO EMCOR"



Código para verificação: **TV8EESJI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

-  **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR** (CPF: 370.XXX.618-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:02:47 e válido até 05/07/2123 - 12:02:47.
(Assinatura do sistema)
-  **ANDRE LUIS BARBOSA** (CPF: 301.XXX.468-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/08/2023 - 11:32:00 e válido até 17/08/2123 - 11:32:00.
(Assinatura do sistema)
-  **ELIZANGELA DO CARMO MOREIRA** (CPF: 028.XXX.677-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2023 - 16:12:24 e válido até 07/08/2123 - 16:12:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/554311** e o código **TV8EESJI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

ATA DO CREDENCIAMENTO

Proc. Administrativo nº 105.827/2023

Ordem de Credenciamento 05/2023

Ata de sessão de análise da documentação apresentada pela empresa **THARIJA ROSSETTI FISIOTERAPIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.112.461/0003-10, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº002/2023. Aos seis dias do mês de dezembro de 2023 (06/12/2023), às quinze horas (15h00), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelas Portarias nº4.092/2022 nº 4.125/23, sob a presidência do Sr Gustavo Laposta Aguiar, e membros André Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira, para procederem ao recebimento da documentação. A empresa **THARIJA ROSSETTI FISIOTERAPIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.112.461/0003-10, situada na Rua Tiradentes, nº 568 – Centro - Piracicaba – SP, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços:

| | |
|-----|---|
| 108 | Atend. Fisioterapêutico Em Pacientes C/ Sequela De Queimaduras (médio E Grande Queimado) -2023 |
| 109 | Atend. Fisioterapêutico Em Pacientes Oncológicos Clínicos -2023 |
| 110 | Atend. Fisioterapêutico Nas Alterações Motoras - Pós Covid -2023 |
| 111 | Atend. Fisioterapêutico Nas Desordens No Desenvolvimento Neuro Motor -2023 |
| 112 | Atend. Fisioterapêutico Nas Disfunções Vasculares Periféricas -2023 |
| 113 | Atend. Fisioterapêutico P/ Alterações Oculomotoras Periféricas -2023 |
| 114 | Atend. Fisioterapêutico P/ Comprometimento Cognitivo -2023 |
| 115 | Atend. Fisioterapêutico P/ Disfunções Uroginecológicas -2023 |
| 116 | Atend. Fisioterapêutico P/ Distúrbios Neuro-cinéticos Funcionais C/ Complicações Sistêmicas -2023 |
| 117 | Atend. Fisioterapêutico P/ Distúrbios Neuro-cinéticos Funcionais S/ Complicações Sistêmicas -2023 |
| 118 | Atend. Fisioterapêutico P/ Transtorno Clínico Cardiovascular -2023 |
| 119 | Atend. Fisioterapêutico P/ Transtorno Respiratório C/ Complicações Sistêmicas -2023 |
| 120 | Atend. Fisioterapêutico P/ Transtorno Respiratório S/ Complicações Sistêmicas -2023 |
| 121 | Atend. Fisioterapêutico Pré/pós Cirurgia Cardiovascular -2023 |
| 122 | Atend. Fisioterapêutico Pré/pós Cirurgia Ginecológica -2023 |
| 123 | Atend. Fisioterapêutico Pré/pós Cirurgia Oncológica -2023 |
| 124 | Atend. Fisioterapêutico Pré/pós Operatório De Neurocirurgia -2023 |
| 125 | Atend. Fisioterapêutico Pré/pós Operatório Nas Disfunções Músculo-esqueléticas -2023 |

Os mesmos serão prestados em unidade própria da Credenciada, localizada no endereço supra, em Piracicaba, conforme termos do Edital. A entrega de documentos do interessado, deu-se com o número de ordem 05/2023, Protocolo 554327/2023, no dia 23 de novembro de 2023 impressos, autenticados e válidos. Após a verificação da documentação apresentada, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos inerentes à sua Habilitação Jurídica, conforme Item 2.3 subitens I a XVIII do Edital 002/2023. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Encerram-se os trabalhos às dezesseis horas e vinte minutos (16h20m) deste mesmo dia, Gustavo Laposta Aguiar, Andre Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira.

Comissão Especial de Credenciamento, designada pelas Portarias nº4.092/2022 nº 4.125/23

Gustavo Laposta Aguiar

Andre Luis Barbosa

Elizangela do Carmo Moreira



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210



Assinaturas do documento

"5_ATA CREDENCIAMENTO THARIJA ROSSETTI"



Código para verificação: **X7RA2176**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

-  **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR** (CPF: 370.XXX.618-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:02:47 e válido até 05/07/2123 - 12:02:47.
(Assinatura do sistema)

-  **ANDRE LUIS BARBOSA** (CPF: 301.XXX.468-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/08/2023 - 11:32:00 e válido até 17/08/2123 - 11:32:00.
(Assinatura do sistema)

-  **ELIZANGELA DO CARMO MOREIRA** (CPF: 028.XXX.677-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2023 - 16:12:24 e válido até 07/08/2123 - 16:12:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/554327** e o código **X7RA2176** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

ATA DO CREDENCIAMENTO

Proc. Administrativo nº 105.827/2023
Ordem de Credenciamento 06/2023

Ata de sessão de análise da documentação apresentada pela empresa **HOSPITAL DOS OLHOS DE PIRACICABA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.321.812/0001-03, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº002/2023. Aos sete dias do mês de dezembro de 2023 (07/12/2023), às dez horas (10h00), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelas Portarias nº4.092/2022 nº 4.125/23, sob a presidência do Sr Gustavo Laposta Aguiar, e membros André Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira, para procederem ao recebimento da documentação. A empresa **HOSPITAL DOS OLHOS DE PIRACICABA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.321.812/0001-03, situada na Rua São João, nº 1232 – Cidade Alta - Piracicaba – SP apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços:

| ITEM | PROCEDIMENTO |
|------|---|
| 34 | Anestesia Geral -2023 |
| 219 | Cirurgia De Pterígio (sp + Sh) -2023 |
| 259 | Consulta Medica Em Atenção Especializada - Estrutura Do Prestador -2023 |
| 282 | Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio -2023 |
| 283 | Correcao Cirurgica De Estrabismo (acima De 2 Musculos) -2023 |
| 297 | Cross Linking Corneano -2023 |
| 647 | Exerese De Calazio E Outras Pequenas Lesoes Da Palpebra E Supercilios -2023 |
| 656 | Exerese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma -2023 |
| 658 | Exerese de Xantelasma - 2023 |
| 667 | Facoemulsificacao (sp + Sh) -2023 |
| 693 | Glaucoma (tratamento Cirúrgico) -2023 |
| 745 | Injeção Intraocular De Avastin -2023 |
| 746 | Injeção Intraocular De Lucenti -2023 |
| 748 | Instrumentação Cirurgica -2023 |
| 751 | Iridectomia -2023 |
| 788 | Mapeamento De Retina (unilateral) -2023 |
| 797 | Microscopia Especular -2023 |
| 821 | Oct - Tomografia De Coerencia Optica - (bilateral) -2023 |
| 822 | Oct - Tomografia De Coerencia Optica - (individual) -2023 |
| 831 | Paquimetria Ultrassonica (unilateral) -2023 |
| 841 | Pequenas Cirurgias Ambulatoriais -2023 |
| 1176 | Recobrimento Conjuntival -2023 |
| 1186 | Reposicionamento De Lente Intraocular -2023 |
| 1221 | Retirada De Pontos De Cirurgias Por Paciente (Estrutura Prestador) -2023 |
| 1229 | Sala Cirúrgica - 2 Horas -2023 |
| 1237 | Sedação Para Exames -2023 |
| 1276 | Teleconsulta Médica Compartilhada Na Atenção Especializada -2023 |
| 1277 | Teleconsulta Médica Na Atenção Especializada Médico/ Paciente -2023 |
| 1348 | Trabeculotomia -2023 |
| 1350 | Transplante Autólogo De Conjuntiva -2023 |
| 1364 | Tratamento Cirurgico De Triquiase C/ou S/ Enxerto -2023 |
| 1407 | Ultrassonografia Globo Ocular Ou Órbita-aparelho Prestador - Mono -2023 |
| 1456 | Yag Laser (capsulotomia) -2023 |



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR e ANDRE LUIS BARBOSA e ELIZANGELA DO CARMO MOREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/latendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/559525 e o código Q3NHWUVH.



Os mesmos serão prestados em unidade própria da Credenciada, localizada no endereço supra, em Piracicaba, conforme termos do Edital. A entrega de documentos do interessado, deu-se com o número de ordem 06/2023, Protocolo 559825/2023, no dia 05 de dezembro de 2023 impressos, autenticados e válidos. Após a verificação da documentação apresentada, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos inerentes à sua Habilitação Jurídica, conforme Item 2.3 subitens I a XVIII do Edital 002/2023. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Encerram-se os trabalhos às onze horas e vinte minutos (11h20m) deste mesmo dia, Gustavo Laposta Aguiar, Andre Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira.

Comissão Especial de Credenciamento, designada pelas Portarias nº4.092/2022 nº 4.125/23

Gustavo Laposta Aguiar

Andre Luis Barbosa

Elizangela do Carmo Moreira



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
v Prefeitura.de.Piracicaba.SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210



Assinaturas do documento

"6_ATA CREDENCIAMENTO HOSPITAL DOS OLHOS"



Código para verificação: **Q3NHWUVH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR** (CPF: 370.XXX.618-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:02:47 e válido até 05/07/2123 - 12:02:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRE LUIS BARBOSA** (CPF: 301.XXX.468-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/08/2023 - 11:32:00 e válido até 17/08/2123 - 11:32:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELIZANGELA DO CARMO MOREIRA** (CPF: 028.XXX.677-XX)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2023 - 16:12:24 e válido até 07/08/2123 - 16:12:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/559525** e o código **Q3NHWUVH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram INDEFERIDOS, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 17.049 de 18/04/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

| Protocolo | Interessado | Assunto | Situação |
|-------------|-------------------------|--------------------------------|------------|
| 51.513/2023 | Fazenda Santa Francisca | Isenção de IPTU – Imóvel Rural | Indeferido |
| 51.517/2023 | Fazenda Macabá | Isenção de IPTU – Imóvel Rural | Indeferido |
| 61.178/2023 | Sítio Bela Vista | Não Incidência de IPTU | Indeferido |
| 72.028/2023 | Sítio Tupi | Não Incidência de IPTU | Indeferido |
| 74.250/2023 | Sítio Água Branca | Não Incidência de IPTU | Indeferido |

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via AR (Correios), no Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 11/12/2023

| Despacho | Assunto | Interessado | Protocolo |
|-----------------------|--|---|--------------|
| Deferido | Cancelamento de Débito | Sebastião Paulo Guimarães | 133.120/2019 |
| Deferido | Desconto de IPTU | Márcia Helena Gonçalves de Almeida Formaggi | 199.019/2019 |
| Deferido | Desconto de IPTU – Aposentado | Tecla Bettiol Vieira | 45.557/2023 |
| Deferido | Desvinculação de Imóvel | Allan Silvério Corrêa | 24.331/2021 |
| Indeferido | Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural | Fazenda Santa Francisca | 51.513/2023 |
| Indeferido | Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural | Fazenda Macabá | 51.517/2023 |
| Indeferido | Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural | Sítio Bela Vista | 61.178/2023 |
| Indeferido | Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural | Sítio Tupi | 72.028/2023 |
| Indeferido | Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural | Sítio Água Branca | 74.250/2023 |
| Deferido | Redução de IPTU – Área Non Aedificandi | José Inforçato | 207.458/2022 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Zelia Pires Nicolai | 124.855/2022 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Zelia Pires Nicolai | 48.040/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Jessica Retozzi de Oliveira | 54.989/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Norma Nunes Cerqueira | 63.583/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Maria da Luz Faria | 71.630/2023 |
| Deferido | Revisão de Lançamento de IPTU | Sidinei Claudino | 19.974/2016 |
| Deferido Parcialmente | Revisão de Lançamento de IPTU | Fábio Augusto Marafon | 161.343/2020 |

Divisão de Fiscalização

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 278/2023

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de dezembro de 2023.

| PROTOCOLO | CONTRIBUINTE | ASSUNTO |
|-------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 523916/2023 | MARCOS ROBERTO CONSTANTINO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 16551/2023 | JOSE MARCELO MOURA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 20187/2023 | ROMARIO GONÇALVES SANTOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 12012/2022 | CLEUSA APARECIDA PREZOTTO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 14154/2021 | RAFAEL BALESTERO LEVINDO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 14564/2021 | MAYCON DE OLIVEIRA MANOEL | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 20591/2021 | ELIANA P. NASCIMENTO PARANHOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 57940/2021 | DAMARIS ANDRADE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 77098/2021 | CESAR ANTONIO VIEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 77102/2021 | JORGE LUIZ DE ARRUDA KAPP JUNIOR | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 77104/2021 | CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 83444/2021 | JOSE PAULO DE SOUZA E OUTROS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 85669/2021 | DANIFER RICARDO ALVES DE LIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 85676/2021 | GRAZIELA MARIA DA SILVA SANTOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 106751/2021 | BRENDA MAYARA CANTELMO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 114442/2021 | JOÃO ERNESTO DE MARTINI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 136126/2021 | LOURDES APARECIDA MENDES DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 137992/2021 | LEONARDO AUGUSTO DOS REIS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 151423/2021 | CLAUDIO SANCHES VICENTE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 154260/2021 | PAULO CESAR PERON | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 914/2020 | MARCELO AUGUSTO PIRES DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 2401/2020 | WASHINGTON BARBOSA DE JESUS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 36655/2020 | PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 113370/2020 | CRISTOVAO DE PAULO ROQUE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 115748/2020 | LARISSA BUENO DE OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 116096/2020 | LARISSA PONTIM OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 118164/2020 | SOLANGE RODRIGUES ROSA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 118829/2020 | ANTONIO GILBERTO MOSSO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 119325/2020 | DAIANE CRISTINA DELABIO SILVA E OUTR. | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 122749/2020 | JOVITA MARIA DA SILVA NUNES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 122750/2020 | NUBIA DOS SANTOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 122751/2020 | PRISCILA COGGO BONI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 124342/2020 | MELISSA BONETTE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 142913/2020 | TAYNAH DE OLIVEIRA CAMOLESI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 170451/2020 | JENNIFER PEREIRA DOS REIS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 5807/2019 | FERNANDO CARDOSO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 13558/2019 | MARCELO DE M. C. CARVALHO E SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 127977/2019 | GENILSON DA SILVA BARBOSA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 73080/2015 | MAYARA THAIS COLASAN | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 120414/2015 | ANTONIO MARCOS SANTOS ARAUJO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 189773/2015 | JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 192822/2014 | ANDRE APARECIDO DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 122798/2013 | MATHILDE DELLAVILLA TRAVALINI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 37789/2023 | FERNANDO HENRIQUE LOPES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 98222/2023 | RAFAEL LOPES RAMOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 24618/2022 | CLAUDIONOR DOS SANTOS PEREIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 57228/2022 | ELISABETE MONIS TIENGO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 126715/2022 | ANDRE REITER DE ARAUJO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 86487/2021 | JEAN HILDEBRANDO SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 100163/2021 | OSMIR DONIZETI QUARTAROLO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 100998/2021 | VERA LUCIA R. Z. E FLAVIO JOSE Z. | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 155002/2021 | MARCIA ARAUJO MELO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 48360/2020 | ANDRESSA FERREIRA DE ARAUJO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 152773/2020 | ANTONIO MARCELO ARIETTI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 114385/2019 | ODILIA DOS SANTOS ANDRADE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 157952/2019 | ISABELA DA SILVA AMARAL | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 87389/2018 | ELOISA BOSSI GRANUSSIO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 160322/2013 | DENISE CAMARGO NOVAES RODRIGUES | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 523321/2023 | JOSE AMAUY DE OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 507517/2023 | IGREJA CRISTÃ MARANATA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 502104/2023 | HGY SUPER EMPREENDIMENTOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – SMADS

Objeto: O Termo de Colaboração terá por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Adultas, no Âmbito Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade

Homologo o processo seletivo em questão, a favor da seguinte Organização:

Organização da Sociedade Civil
Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba

Piracicaba, 12 de dezembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2023 – SMADS

Objeto: O Termo de Colaboração terá por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Homologo o processo seletivo em questão, a favor da seguinte Organização:

Organização da Sociedade Civil
Associação Espírita Lar da Mãe Esperança

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

RESULTADO FINAL

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 18/2023 – SMADS, que tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na Modalidade Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Comissão de Seleção comunica que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação, portanto, sendo classificada para execução do serviço a Casa do Bom Menino com 97 pontos.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção:

Josiane Meire Toloti
Larissa Cristina Bedo
Maria do Espírito Santo de Sousa dos Santos

RESULTADO FINAL

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 20/2023 – SMADS, que tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Comissão de Seleção comunica que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação, portanto, sendo classificada para execução do serviço o Lar Franciscano com 79,3 pontos.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção:

Josiane Meire Toloti
Larissa Cristina Bedo
Maria do Espírito Santo de Sousa dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 588/2023

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Ventiladores

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| Item | Empresa | Valor Unitário |
|------|--------------------------|----------------|
| 1 | Luiz Cláudio Castrequini | R\$ 389,00 |
| 2 | Luiz Cláudio Castrequini | R\$ 227,00 |
| 3 | Luiz Cláudio Castrequini | R\$ 171,00 |
| 4 | Luiz Cláudio Castrequini | R\$ 193,00 |

Piracicaba, 07 de dezembro de 2023

Jane Franco Oliveira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: LUCIANO ALI - ME. - CNPJ nº 13.597.772/0001-02 (GOVERNO)

Código Licitação nº 2022.000.002.257
Código Ajuste nº 2023.000.000.108
Contrato nº 0070/2023.
Proc. Admin.: nº 23.052/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 109/2022 – Ata de Registro de Preços nº 364/2022 (válida até 07/07/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de óculos completo sendo: lentes de visão e armações, estojo e flanelas.
Valor: R\$ 17.198,00 (Dezessete mil, cento e noventa e oito reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 25/01/2023.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2023.000.000.407
Aditivo nº 70/2023 - 2.
Objeto: Alteração de gestor.
Data: 07/12/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PABLO SONSINO SILVA - CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (GOVERNO)

Contrato nº 0078/2023
Proc. Admin.: nº 144.582/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 605/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de marmiteix, lanche e refrigerante, durante o exercício de 2023.
Valor: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 25/01/2023.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR

Aditivo nº 78/2023 - 2.
Objeto: Alteração de gestor.
Data: 07/12/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 08.637.053/0001-20 (GOVERNO)

Código Licitação nº 2022.000.002.614.
Código Ajuste nº 2023.000.000.049.
Contrato nº 0016/2023.
Proc. Admin.: nº 146.288/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 613/2022.
Objeto: Prestação de serviços para confecção de placas de aço inoxidável, durante o exercício de 2023.
Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 13/01/2023.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.408
Aditivo nº 16/2023 - 3.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal.
Data: 07/12/2023.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. CARLOS UMBERTO BREDAS E SUELI APARECIDA BREDAS, por intermédio da PEDROSO IMOBILIÁRIA - CNPJ nº 21.055.370/0001-04 (GOVERNO)

Proc. Adm.: nº 2.180/2012.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua São José, nº 940, Bairro Centro, para a instalação de Cartório da Justiça Eleitoral da Comarca de Piracicaba.
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/02/2012.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.411
Aditivo nº 2.180/2012 - 1/13.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal.
Data: 07/12/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A. - CNPJ nº 82.845.322/0001-04 (GOVERNO)

Código Licitação nº 2022.000.002.626
Código Ajuste nº 2023.000.000.105
Contrato nº 0069/2023.
Proc. Admin.: nº 112.040/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 505/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso perpétuo, de ferramenta tecnológica em ambiente “Web” e a prestação de serviços técnicos, consultoria e apoio estratégico para a implantação de solução objetivando implementação de sistema de documentos e processos administrativos digitais e a disponibilização aos Servidores Municipais ferramentas eletrônicas e aos cidadãos os serviços eletrônicos, inclusive implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico operacional.
Valor: R\$ 6.399.980,00 (Seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável.
Data: 25/01/2023.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.410
Aditivo nº 69/2023 - 2.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal.
Data: 07/12/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FUNILARIA DARCI LTDA. - CNPJ nº 03.252.560/0001-21 (GOVERNO)

Código Licitação nº 2023.000.001.071
Código Ajuste nº 2023.000.000.309
Contrato nº 0294/2023.
Proc. Admin.: nº 132.697/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 721/2022.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em veículos com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 197.895,00 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/03/2023.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2023.000.000.409
Aditivo nº 294/2023 - 3.
Objeto: Alteração de gestor do contrato.
Data: 07/12/2023.

Contratada: TELAS SANTO ANTÔNIO LTDA. - CNPJ nº 55.098.198/0001-80 (SEMOZEL)

Contrato nº 1903/2023.
Proc. Admin.: nº 53.271/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 287/2023 – Ata de Registro de Preços nº 521/2023 (válida até 26/07/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de vergalhões CA 50, arames, pregos e telas de aço.
Valor: R\$ 3.427,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. - CNPJ nº 34.498.141/0001-06 (SEMOZEL)

Contrato nº 1904/2023.
Proc. Admin.: nº 53.271/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 287/2023 – Ata de Registro de Preços nº 523/2023 (válida até 26/07/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de vergalhões CA 50, arames, pregos e telas de aço.
Valor: R\$ 3.251,90 (Três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: JULIANA ROMERO LOPES NEGRI. - CNPJ nº 45.125.016/0001-69 (SEMOZEL)

Contrato nº 1905/2023.
Proc. Admin.: nº 27.830/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 374/2023 – Ata de Registro de Preços nº 556/2023 (válida até 29/08/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de tubos de aço, cantoneiras e barras de ferro chato.
Valor: R\$ 6.431,10 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. - CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.002.838
Código Ajuste nº 2023.000.001.518
Contrato nº 1906/2023.
Proc. Admin.: nº 27.830/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 374/2023 – Ata de Registro de Preços nº 558/2023 (válida até 29/08/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de tubos de aço, cantoneiras e barras de ferro chato.
Valor: R\$ 13.744,15 (Treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. - CNPJ nº 73.856.593/0001-66 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.630
Código Ajuste nº 2023.000.001.519
Contrato nº 1909/2023.
Proc. Admin.: nº 153.950/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 630/2022 – Ata de Registro de Preços nº 228/2023 (válida até 29/03/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 129.585,00 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 41.511.821/0001-70 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.630
Código Ajuste nº 2023.000.001.520
Contrato nº 1910/2023.
Proc. Admin.: nº 153.950/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 630/2022 – Ata de Registro de Preços nº 234/2023 (válida até 29/03/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Contrato nº 1911/2023.
Proc. Admin.: nº 153.950/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 630/2022 – Ata de Registro de Preços nº 230/2023 (válida até 29/03/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 01.857.076/0001-09 (SAÚDE)

Contrato nº 1912/2023.
Proc. Admin.: nº 153.950/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 630/2022 – Ata de Registro de Preços nº 233/2023 (válida até 29/03/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 2.547,20 (Dois mil, quinhentos e quarenta e sete centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SAÚDE)

Contrato nº 1913/2023.
Proc. Admin.: nº 7.962/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 307/2023 – Ata de Registro de Preços nº 691/2023 (válida até 27/10/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene.
Valor: R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: MAIS ESPORTES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – CNPJ nº 47.484.691/0001-00 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.773
Código Ajuste nº 2023.000.001.521
Contrato nº 1914/2023.
Proc. Admin.: nº 139.271/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 711/2022 – Ata de Registro de Preços nº 512/2023 (válida até 21/07/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais esportivos.
Valor: R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

Contratada: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. – CNPJ nº 34.386.298/0001-31 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.773
Código Ajuste nº 2023.000.001.522
Contrato nº 1915/2023.
Proc. Admin.: nº 139.271/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 711/2022 – Ata de Registro de Preços nº 515/2023 (válida até 21/07/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais esportivos.
Valor: R\$ 66.539,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/12/2023.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE****ATO N.º 1106/2021 ALTERADO PELO ATO N.º 1201/2023**

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelo Ato n.º 1201, de 20 de abril de 2023, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 531552/2023.

DECISÃO FINAL N.º 006/2023

Processo n.º 1687/2011 (F.93)
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste. Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Memorando nº 002/2022 emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, em razão de apresentar o resultado de eficiência em DBO abaixo do definido pelo Plano de Saneamento Básico de Piracicaba, no mês de Novembro/2021.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para eventual interposição de recurso ao Titular do Serviço, nos termos da cláusula 18.4.v do contrato.

Caberá à contratada a comprovação, no presente expediente, da interposição de recurso. Transcorrido o prazo de recurso em branco ou, caso a decisão do Titular do Serviço tenha sido pela aplicação de penalidade, lavre-se o Termo de Aplicação de Penalidade e cumpra-se a decisão. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final. Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 29 de novembro de 2023

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL N.º 007/2023

Processo n.º 1687/2011 (F.95)
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens "ii" e "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Dezembro/2021, em razão de:

1. Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de "Irregularidade SEMAE PPP" e "irregularidade Mirante PPP" em até 5 dias, bem como as ASs de "irregularidade automática PPP" e "vistoria irregularidade PPP" em até 10 dias, constando do relatório o total de 462 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP;

2. Descumprimento de diretrizes técnicas pela prática de dar baixa em autorizações de serviços sem a efetiva prestação dos mesmos, contrariando o disposto no Contrato nº 48/2012, em especial os itens 4.5 e 12.4, I, bem como o item 1.4.3 da Proposta Técnica e item 4.9 do Anexo 3. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos.

Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para eventual interposição de recurso ao Titular do Serviço, nos termos da cláusula 18.4.v do contrato.

Caberá à contratada a comprovação, no presente expediente, da interposição de recurso. Transcorrido o prazo de recurso em branco ou, caso a decisão do Titular do Serviço tenha sido pela aplicação de penalidade, lavre-se o Termo de Aplicação de Penalidade e cumpra-se a decisão. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 29 de novembro de 2023

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL N.º 008/2023

Processo n.º 1687/2011 (F.143)
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Memorando nº 027/2023 emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, em razão de apresentar o resultado de eficiência em DBO abaixo do definido pelo Plano de Saneamento Básico de Piracicaba, conforme relatório de análises realizadas na ETE Ponte do Caixão. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para eventual interposição de recurso ao Titular do Serviço, nos termos da cláusula 18.4.v do contrato.

Caberá à contratada a comprovação, no presente expediente, da interposição de recurso. Transcorrido o prazo de recurso em branco ou, caso a decisão do Titular do Serviço tenha sido pela aplicação de penalidade, lavre-se o Termo de Aplicação de Penalidade e cumpra-se a decisão. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 29 de novembro de 2023

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 009/2023

Processo n.º 1687/2011 (F.068)

Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, conforme Memorando nº 048/2021 emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, em razão da Concessionária efetuar a baixa de ordens de serviço, sem a execução dos mesmos.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos.

Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para eventual interposição de recurso ao Titular do Serviço, nos termos da cláusula 18.4.v do contrato.

Visto que os processos físicos estão em migração para o Sistema digital (Sistema Solar), os eventuais recursos deverão ser anexados ao respectivo processo no Sistema Solar e remetidos ao SEMAE. Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18.4v do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Transcorrido o prazo de recurso em branco ou, caso a decisão do Titular do Serviço tenha sido pela aplicação de penalidade, lavre-se o Termo de Aplicação de Penalidade e cumpra-se a decisão. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2023

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE**DESPACHO DECISÓRIO N.º 093/2023/PJ****PROCESSO SEMAE Nº 518566/2023**

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 518566/2023, por meio do qual foi conferido ao servidor por meio do qual foi conferido ao servidor RUBENS MARIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula funcional n.º 1.422-4, o direito do contraditório e ampla defesa, por suposta infração no âmbito administrativo.

Conclusão: Aplicação da pena de SUSPENSÃO de 01 (um) dia, com fundamento no art. 201, IV, da Lei Municipal n.º 1972/72, ao servidor RUBENS MARIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula funcional n.º 1.422-4, bem como pela aplicação do disposto no art. 133, do mesmo dispositivo legal, pela violação do disposto no art. 195, caput, e a inobservância ao art. 196, inciso XI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Procurador Jurídico Chefe**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 31/2023 – PROCESSO N.º 373/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 AUTOMOTIVO, PARA A REGIONAL PAULICÉIA

Contratada: AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA

Emissão: 11/12/2023

Valor: R\$ 37.228,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

Empenho n.º 2844/2023

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ENSINO DE PIRACICABA****ADITIVO DE CONTRATO**

Nº 012/2023

PROCESSO Nº 018/2023

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATADO: IURAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO: n.º 018/2023

CONTRATO: n.º 012/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos relativos às obras do Laboratório de EPC da FUMEP.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 19/10/2023.

DO ADITIVO

DO OBJETO: Adicionar os seguintes itens e quantidades: Elaboração do projeto arquitetônico executivo de uma rampa de acesso para o galpão, aumentando a área útil; Elaboração do projeto estrutural de concreto armado de uma rampa de acesso para o galpão, aumentando a área útil.

DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente instrumento, a Contratante acrescentará ao pagamento da Contratada o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pela Contratante.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será pelo prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos do seu término inicial, passando o termo para o dia 18 de outubro de 2024.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento

Piracicaba, 11 de dezembro de 2023.

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

CADASTRO DE DEMANDA POR HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



Cadastro **online e gratuito**

Atualize seu cadastro anualmente!



Acesse: habitacao.piracicaba.sp.gov.br
Pelo celular ou computador e preencha o formulário!

*O cadastro não insere o interessado nos programas de habitação de interesse social, serve somente para medição da demanda do município.

+ informações:

 19 3412-2222  19 97120-1862
(apenas mensagens)

 ssocial.semuhget@piracicaba.sp.gov.br

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO